



PROCESSO N.º 86/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2017

PARECER CONTABIL

Certifico a existência de dotação orçamentária para a realização de licitação que objetiva a contratação de serviços de conexão com rede mundial de computadores para os diversos setores da administração municipal.

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2017:

04-depto de administração
04001-divisão de recursos humanos
0412204022007-mantem atividades de recursos humanos-440
04002-coordenação de documentação administrativa
0412204022008-mantem atividades administrativas-510
04003-divisão de compras, licitações e serviços administrativos
0412204022009-mantem atividades de compras, licitações e serviços administrativos-600
3390390000-outras serviços de terceiros pessoa jurídica

05-depto de finanças
05001-divisão de contabilidade
0412304032011-mantem ações dos serviços de finanças e contábeis-740
05002-divisão de tributação e fiscalização
0412304042014-mantem ações de cadastro, tributação e fiscalização-890
3390390000-outras serviços de terceiros pessoa jurídica

06-depto de ação social
06001-divisão de desenvolvimento social
0824408012015-apoio social a pessoas carentes-1000
0824408012016-mantem atividades administrativas da ação social-1070
06002-fundo municipal de assistência social
0824308026017-mantem e implementar programas e projetos sociais-1200/1210
0824308026018-mantem ações do conselho tutelar-1290
0824308026019-implementar programas e projetos de proteção a crianças e adolescentes-1400/1410
3390390000-outras serviços de terceiros pessoa jurídica

07-depto de saúde
07002-fundo municipal de saúde
1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo-1550/1560
1030110012023-bloco atenção básica – saúde bucal-1630/1640
1030110012024-bloco atenção básica – EACS-1730
1030110012025-bloco atenção básica – ESF-1790
1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública-1950/1970
1030210012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde-2050/2060/2070
1030210012028-bloco de ações de assistência farmacêutica-2110/2120
1030410012029-bloco VIG saúde-ações de vigilância em saúde e epidemiologia-2230/2240/2250
1030510012030-bloco gestão SUS-ações de controle avaliação e auditoria-2320/2330
3390390000-outras serviços de terceiros pessoa jurídica

08-depto de educação
08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar
1236112012033-mantem ações do ensino fundamental-FUNDEB-270
1236112012034-mantem e implementar ações – ensino fundamental-2630/2640/2650/2660
08002-divisão de proteção a maternidade infantil
1236112012038-mantem e implementar ações – ensino infantil-2890
3390390000-outras serviços de terceiros pessoa jurídica

09-depto de cultura e turismo
09001-divisão de cultura
1339213012043-mantem as atividades e eventos culturais-3130
09003-divisão de turismo
2781223012044-implementar atividades do turismo-3190
3390390000-outras serviços de terceiros pessoa jurídica

10-depto de infraestrutura
10001-divisão de serviços rodoviários
2678226012046-mantem a malha rodoviária municipal-3420/3430



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



002

3390390000-ouros serviços de terceiros pessoa jurídica

12-depto de agricultura

12001-divisão de agricultura e fomento

2060620012048-manter atividades de agricultura e fomento-3830/3840

12002-divisão de pecuária

2060620012049-manter e implementar ações de incentivo a pecuária-3910/3920

3390390000-ouros serviços de terceiros pessoa jurídica

13-depto de meio ambiente

13001-divisão de meio ambiente

1854118012050-manter atividades de meio ambiente-3990

3390390000-ouros serviços de terceiros pessoa jurídica

14-depto de industria e comércio

14001-divisão de industria e comércio

2266122011019-apoio a programas de desenvolvimento industrial-4110

3390390000-ouros serviços de terceiros pessoa jurídica

15-depto de esportes

15001-divisão de esportes

2781227022052-manter atividades e eventos esportivos-4240

3390390000-ouros serviços de terceiros pessoa jurídica

Centro Administrativo Adão Reis em 19 de abril de 2017

Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PROCESSO N.º 86/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017

GABINETE DA PREFEITA - PARECER DE LICITAÇÃO

Considerando:

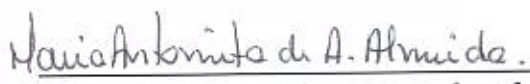
1. A necessidade de suprir os diversos setores da administração municipal com sinal de conexão com a rede mundial de computadores;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que o Pregoeiro, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro de sua competência, para a construção de certame licitatório na modalidade "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Contratação de serviço de conexão banda larga e DSL, limitado ao teto máximo de R\$ 44.500,00(quarenta e quatro mil e quinhentos reais) para toda a contratação, tipo menor preço por lote, levando em conta as necessidades do serviço público consoante consumo médio estimado para até 12 meses.

Centro Administrativo em 19 de abril de 2017


Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

004

PROCESSO N.º 86/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2017

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucaria, 3120, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 43/2017 e do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 72/2017, e ainda de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por lote para o objeto de fornecimento de serviços de conexão com internet, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 03 de maio de 2017 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14 horas (horário local) do dia 03 de maio de 2017 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto o fornecimento de serviços de conexão banda larga, DSL e via rádio, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 - O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.

1.3 - Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo para tanto o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmcads.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME E EPP CONFORME LEI GERAL Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.



3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo anexo a este Edital (com carimbo no qual conste o CNPJ da proponente), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

3.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. É admitido somente um representante por proponente.

3.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

3.6. A comprovação da condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação de certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede da licitante. A não comprovação desta condição neste momento impedirá o proponente de invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

3.7. Nesta etapa os proponentes deverão fazer a entrega da declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos de sua participação no certame.

3.7.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados serão destruídos sem maiores formalidades.

3.7.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do certame.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017

4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

006

entrelinhas não ressaltadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".

4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2017, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica(dispensada se já apresentada no credenciamento)

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual; ou,

b) Contrato Social e sua última alteração, devidamente registrada, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais; ou,

c) Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício; ou, se for o caso,



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

007

d) Decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras.

e) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado(CICAD ou documento equivalente) ou do Município(alvará de licença), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

d) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis pela legislação fiscal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.

b.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas para micro empreendedor individual-MEI bem como para empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2016;

b.2) As demonstrações contábeis se compõem, no mínimo, de "demonstração de resultado do exercício" e "notas explicativas".

5.2.2. Qualificação Técnica (a ser apresentada juntamente pelo proponente com o Certificado de Cadastro ou com os documentos dos subitens 5.2.1.1 a 5.2.1.3)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento do objeto que ora se propõem a fornecer para o Município de Cel. Dom. Soares. Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório;

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente; e,

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 – Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 – Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

008

documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pelo Pregoeiro.

7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço global e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subseqüentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

009

primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

010

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.

8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

011

que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2017 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

As garantias se exigíveis para este certame e contrato serão tipificadas no minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

013

revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 19 de abril de 2017.


Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

014

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para fornecimento de serviços de conexão com a rede mundial de computadores, para suprimento aos diversos setores da municipalidade, para fornecimento/execução de forma continuada conforme necessidade da municipalidade durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas com base no consumo médio para um período futuro de até 12 meses.

2.2. São os seguintes os objetos licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

Item	Quant	Descrição	R\$ máximo Unit mensal	R\$ máximo total mensal
01	02	Prestação de serviços de telecomunicações para acesso a <u>internet banda larga</u> via rádio com licença de serviço de comunicação multimídia – SCM, através de empresa credenciada na Anatel. A disponibilização deverá ocorrer no quadro urbano, com garantia de banda larga de no mínimo 15 Mbps para cada ponto, nas seguintes características: - O serviço deverá estar disponível 24(vinte e quatro) horas por dia, sete dias da semana, ressalvadas interrupções devido a: falta de fornecimento de energia elétrica para a contratada; falha nos serviços de responsabilidade da operadora de serviços telefônicos; ocorrências de falhas no sistema de transmissão no acesso a internet; manutenção técnica dos equipamentos e/ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema de transmissão de dados; ação de terceiros que impeçam os serviços; casos fortuitos ou de força maior. As interrupções dos serviços ocasionadas pelos motivos até aqui descritos que ultrapassarem 72(setenta e duas) horas consecutivas serão deduzidas proporcionalmente dos haveres mensais do contratado. As interrupções tidas como passíveis de agendamento deverá ser notificadas por escrito a contratante com antecedência de dois dias úteis. - cedência em sistema de comodato dos equipamentos necessários ao aperfeiçoamento do acesso a rede mundial de computadores, a serem instalados em sala própria indicada pela municipalidade, por pessoal técnico da contratada. A utilização de rádios, se for o caso, deverá ocorrer com frequência 5.8Ghz. - os serviços poderão ser interrompidos pela contratada caso a contratante exceda a data limite de pagamento dos serviços em mais de 5 dias úteis, não implicando esta interrupção em cancelamento ou suspensão contratual. - após a contratação a contratada deverá apresentar a municipalidade login e senha privativos que constituirão na identificação para uso dos serviços, sendo pessoais e intransferíveis. - ocorrendo deficiência ou interrupção do fornecimento dos serviços, excetuados os casos previstos em edital e contrato, a contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para restituição integral da conexão, prazo contado de sua notificação. - a responsabilidade pelo tráfego de dados pela conexão contratada é integralmente da contratante. Este item deverá ser disponibilizado na seguinte proporção: 01 ponto no Centro Administrativo Adão Reis; 01 ponto no centro de saúde da cidade.	1.100,00	2.200,00
02	12	Prestação de serviços de telecomunicações para acesso a <u>internet tipo DSL</u> (Digital Subscriber Line) via rádio com licença de serviço de comunicação multimídia – SCM, através de empresa credenciada na Anatel. A disponibilização deverá ocorrer em até 10 pontos localizados no quadro urbano onde hajam atividades correlatas da administração, em prédios públicos ou locados, com garantia de velocidade de no mínimo 03 Mbps para cada ponto, nas seguintes características: - O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias da semana, ressalvadas interrupções devido a: falta de fornecimento de energia elétrica para a contratada; falha nos serviços de responsabilidade da operadora de serviços telefônicos; ocorrências de falhas no sistema de transmissão no acesso a internet; manutenção técnica dos equipamentos e/ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema de transmissão de dados; ação de terceiros que impeçam os serviços; casos fortuitos ou de força maior. As interrupções dos serviços ocasionadas pelos motivos até aqui descritos que ultrapassarem 72(setenta e duas) horas	75,00	900,00



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

015

		consecutivas serão deduzidas proporcionalmente dos haveres mensais do contratado. As interrupções tidas como passíveis de agendamento deverá ser notificadas por escrito a contratante com antecedência de dois dias úteis. - cedência em sistema de comodato dos equipamentos necessários ao aperfeiçoamento do acesso a rede mundial de computadores, a serem instalados nos locais a serem designados pela administração municipal mediante ordem de serviços, por pessoal técnico da contratada. A utilização de rádios, se for o caso, deverá ocorrer com frequência 5.8Ghz. - os serviços poderão ser interrompidos pela contratada caso a contratante exceda a data limite de pagamento dos serviços em mais de 5 dias úteis, não implicando esta interrupção em cancelamento ou suspensão contratual. - após a contratação a contratada deverá apresentar a municipalidade login e senha privativos que constituirão na identificação para uso dos serviços, sendo pessoais e intransferíveis. - ocorrendo deficiência ou interrupção do fornecimento dos serviços, excetuados os casos previstos em edital e contrato, a contratada terá o prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas para restituição integral da conexão, prazo contado de sua notificação. - a responsabilidade pelo tráfego de dados pela conexão contratada é integralmente da contratante. Este item deverá ser disponibilizado na seguinte proporção: Todos no quadro urbano.		
03	05	Prestação de serviços de telecomunicações para acesso a <u>internet via rádio</u> com licença de serviço de comunicação multimídia – SCM, através de empresa credenciada na Anatel. A disponibilização deverá ocorrer em pontos localizados na zona rural do Município em instalações e equipamentos de propriedade da municipalidade, com garantia de velocidade de no mínimo 03 Mbps para cada ponto, nas seguintes características: - O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias da semana, ressalvadas interrupções devido a: falta de fornecimento de energia elétrica para a contratada; falha nos serviços de responsabilidade da operadora de serviços telefônicos; ocorrências de falhas no sistema de transmissão no acesso a internet; manutenção técnica dos equipamentos e/ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema de transmissão de dados; ação de terceiros que impeçam os serviços; casos fortuitos ou de força maior. As interrupções dos serviços ocasionadas pelos motivos até aqui descritos que ultrapassarem 72 (setenta e duas) horas consecutivas serão deduzidas proporcionalmente dos haveres mensais do contratado. As interrupções tidas como passíveis de agendamento deverá ser notificadas por escrito a contratante com antecedência de dois dias úteis. - os equipamentos necessários ao aperfeiçoamento do acesso a rede mundial de computadores, a serem instalados nos locais designados, serão de propriedade da municipalidade e deverão ser instalados por pessoal técnico da contratada. A utilização de rádios, se for o caso, deverá ocorrer com frequência 5.8 Ghz. - os serviços poderão ser interrompidos pela contratada caso a contratante exceda a data limite de pagamento dos serviços em mais de 5 dias úteis, não implicando esta interrupção em cancelamento ou suspensão contratual. - após a contratação a contratada deverá apresentar a municipalidade login e senha privativos que constituirão na identificação para uso dos serviços, sendo pessoais e intransferíveis. - ocorrendo deficiência ou interrupção do fornecimento dos serviços, excetuados os casos previstos em edital e contrato, a contratada terá o prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas para restituição integral da conexão, prazo contado de sua notificação. - a responsabilidade pelo tráfego de dados pela conexão contratada é integralmente da contratante. Este item deverá ser disponibilizado nos centros de saúde da zona rural na seguinte proporção: 01 ponto na localidade de ponte do chopim; 01 ponto na localidade de pedregulho; 01 ponto na localidade de lavrama; 01 ponto na localidade de marcon; 01 ponto na localidade de ponte do iratim.	75,00	375,00
04	02	Prestação de serviços de telecomunicações para acesso a <u>internet tipo DSL</u> (Digital Subscriber Line) via rádio com licença de serviço de comunicação multimídia – SCM, através de empresa credenciada na Anatel. A disponibilização deverá ocorrer em até 02 pontos localizados no quadro urbano onde hajam atividades correlatas da administração, em prédios públicos ou locados, com garantia de velocidade de no mínimo 05 Mbps para cada ponto, nas seguintes características: - O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias da semana, ressalvadas interrupções devido a: falta de fornecimento de energia elétrica para a contratada; falha nos serviços de responsabilidade da operadora de serviços telefônicos; ocorrências de falhas no sistema de transmissão no acesso a internet; manutenção técnica dos equipamentos e/ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema de transmissão de dados; ação de terceiros que impeçam os serviços; casos fortuitos ou de força maior. As interrupções dos serviços ocasionadas pelos	115,00	230,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

016

	motivos até aqui descritos que ultrapassarem 72(setenta e duas) horas consecutivas serão deduzidas proporcionalmente dos haveres mensais do contratado. As interrupções tidas como passíveis de agendamento deverá ser notificadas por escrito a contratante com antecedência de dois dias úteis. - cedência em sistema de comodato dos equipamentos necessários ao aperfeiçoamento do acesso a rede mundial de computadores, a serem instalados nos locais a serem designados pela administração municipal mediante ordem de serviços, por pessoal técnico da contratada. A utilização de rádios, se for o caso, deverá ocorrer com frequência 5.8Ghz. - os serviços poderão ser interrompidos pela contratada caso a contratante exceda a data limite de pagamento dos serviços em mais de 5 dias úteis, não implicando esta interrupção em cancelamento ou suspensão contratual. - após a contratação a contratada deverá apresentar a municipalidade login e senha privativos que constituirão na identificação para uso dos serviços, sendo pessoais e intransferíveis. - ocorrendo deficiência ou interrupção do fornecimento dos serviços, excetuados os casos previstos em edital e contrato, a contratada terá o prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas para restituição integral da conexão, prazo contado de sua notificação. - a responsabilidade pelo tráfego de dados pela conexão contratada é integralmente da contratante. Este item deverá ser disponibilizado na seguinte proporção: todos no quadro urbano.	
--	---	--

2.2.1. As propostas cotadas acima do importe de R\$ 3.705,00(três mil setecentos e cinco reais), mensais, serão desclassificadas por serem seus preços considerados excessivos.

3 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato, tendo a administração a opção de escolha quanto a forma de conferência do objeto se aferido por litragem ou por peso.

3.2 – Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

3.3 – A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma fracionada, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria municipal requisitante.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, de débitos trabalhistas e da Receita Federal anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

4.2 – Os pagamentos serão feitos via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

04-depto de administração 04001-divisao de recursos humanos 0412204022007-manter atividades de recursos humanos-440 04002-coordenação de documentação administrativa 0412204022008-manter atividades administrativas-510 04003-divisão de compras, licitações e serviços administrativos 0412204022009-manter atividades de compras, licitações e serviços administrativos-600 3390390000-ouros serviços de terceiros pessoa jurídica		
Item	Quant	Descrição
01	01	Prestação de serviços de telecomunicações para acesso a <u>internet banda larga</u> via rádio com licença de



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

017

		serviço de comunicação multimídia – SCM, através de empresa credenciada na Anatel. A disponibilização deverá ocorrer no quadro urbano, com garantia de banda larga de no mínimo 15 Mbps para cada ponto, nas seguintes características:
02	01	Prestação de serviços de telecomunicações para acesso a <u>internet tipo DSL</u> (Digital Subscriber Line) via rádio com licença de serviço de comunicação multimídia – SCM, através de empresa credenciada na Anatel. A disponibilização deverá ocorrer em até 10 pontos localizados no quadro urbano onde hajam atividades correlatas da administração, em prédios públicos ou locados, com garantia de velocidade de no mínimo 03 Mbps para cada ponto
04	01	Prestação de serviços de telecomunicações para acesso a internet tipo DSL (Digital Subscriber Line) via rádio com licença de serviço de comunicação multimídia – SCM, através de empresa credenciada na Anatel. A disponibilização deverá ocorrer em até 02 pontos localizados no quadro urbano onde hajam atividades correlatas da administração, em prédios públicos ou locados, com garantia de velocidade de no mínimo 05 Mbps para cada ponto
05-depto de finanças 05001-divisão de contabilidade 0412304032011-manter ações dos serviços de finanças e contábeis-740 05002-divisão de tributação e fiscalização 0412304042014-manter ações de cadastro, tributação e fiscalização-890 3390390000-outras serviços de terceiros pessoa jurídica		
Item	Quant	Descrição
02	01	Prestação de serviços de telecomunicações para acesso a <u>internet tipo DSL</u> (Digital Subscriber Line) via rádio com licença de serviço de comunicação multimídia – SCM, através de empresa credenciada na Anatel. A disponibilização deverá ocorrer em até 10 pontos localizados no quadro urbano onde hajam atividades correlatas da administração, em prédios públicos ou locados, com garantia de velocidade de no mínimo 03 Mbps para cada ponto
06-depto de ação social 06001-divisão de desenvolvimento social 0824408012015-apoio social a pessoas carentes-1000 0824408012016-manter atividades administrativas da ação social-1070 06002-fundo municipal de assistência social 0824308026017-manter e implementar programas e projetos sociais-1200/1210 0824308026018-manter ações do conselho tutelar-1290 0824308026019-implementar programas e projetos de proteção a crianças e adolescentes-1400/1410 3390390000-outras serviços de terceiros pessoa jurídica		
Item	Quant	Descrição
02	03	Prestação de serviços de telecomunicações para acesso a <u>internet tipo DSL</u> (Digital Subscriber Line) via rádio com licença de serviço de comunicação multimídia – SCM, através de empresa credenciada na Anatel. A disponibilização deverá ocorrer em até 10 pontos localizados no quadro urbano onde hajam atividades correlatas da administração, em prédios públicos ou locados, com garantia de velocidade de no mínimo 03 Mbps para cada ponto
07-depto de saúde 07002-fundo municipal de saúde 1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo-1550/1560 1030110012023-bloco atenção básica – saúde bucal-1630/1640 1030110012024-bloco atenção básica – EACS-1730 1030110012025-bloco atenção básica – ESF-1790 1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública-1950/1970 1030210012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde-2050/2060/2070 1030210012028-bloco de ações de assistência farmacêutica-2110/2120 1030410012029-bloco VIG saúde-ações de vigilância em saúde e epidemiologia-2230/2240/2250 1030510012030-bloco gestão SUS-ações de controle avaliação e auditoria-2320/2330 3390390000-outras serviços de terceiros pessoa jurídica		
Item	Quant	Descrição
01	01	Prestação de serviços de telecomunicações para acesso a <u>internet banda larga</u> via rádio com licença de serviço de comunicação multimídia – SCM, através de empresa credenciada na Anatel. A disponibilização deverá ocorrer no quadro urbano, com garantia de banda larga de no mínimo 15 Mbps para cada ponto
03	05	Prestação de serviços de telecomunicações para acesso a <u>internet via rádio</u> com licença de serviço de comunicação multimídia – SCM, através de empresa credenciada na Anatel. A disponibilização deverá ocorrer em pontos localizados na zona rural do Município em instalações e equipamentos de propriedade da municipalidade, com garantia de velocidade de no mínimo 03 Mbps para cada ponto
04	01	Prestação de serviços de telecomunicações para acesso a <u>internet tipo DSL</u> (Digital Subscriber Line) via rádio com licença de serviço de comunicação multimídia – SCM, através de empresa credenciada na Anatel. A disponibilização deverá ocorrer em até 02 pontos localizados no quadro urbano onde hajam atividades correlatas da administração, em prédios públicos ou locados, com garantia de velocidade de no mínimo 05 Mbps para cada ponto
08-depto de educação 08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar 1236112012033-manter ações do ensino fundamental-FUNDEB-270 1236112012034-manter e implementar ações – ensino fundamental-2630/2640/2650/2660 08002-divisão de proteção a maternidade infantil		



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

018

1236112012038-mantem e implementar ações – ensino infantil-2890 3390390000-outras serviços de terceiros pessoa jurídica		
Item	Quant	Descrição
02	01	Prestação de serviços de telecomunicações para acesso a <u>internet tipo DSL</u> (Digital Subscriber Line) via rádio com licença de serviço de comunicação multimídia – SCM, através de empresa credenciada na Anatel. A disponibilização deverá ocorrer em até 10 pontos localizados no quadro urbano onde hajam atividades correlatas da administração, em prédios públicos ou locados, com garantia de velocidade de no mínimo 03 Mbps para cada ponto
09-depto de cultura e turismo 09001-divisão de cultura 1339213012043-mantem as atividades e eventos culturais-3130 09003-divisão de turismo 2781223012044-implementar atividades do turismo-3190 3390390000-outras serviços de terceiros pessoa jurídica		
Item	Quant	Descrição
02	01	Prestação de serviços de telecomunicações para acesso a <u>internet tipo DSL</u> (Digital Subscriber Line) via rádio com licença de serviço de comunicação multimídia – SCM, através de empresa credenciada na Anatel. A disponibilização deverá ocorrer em até 10 pontos localizados no quadro urbano onde hajam atividades correlatas da administração, em prédios públicos ou locados, com garantia de velocidade de no mínimo 03 Mbps para cada ponto
10-depto de infraestrutura 10001-divisão de serviços rodoviários 2678226012046-mantem a malha rodoviária municipal-3420/3430 3390390000-outras serviços de terceiros pessoa jurídica		
Item	Quant	Descrição
02	01	Prestação de serviços de telecomunicações para acesso a <u>internet tipo DSL</u> (Digital Subscriber Line) via rádio com licença de serviço de comunicação multimídia – SCM, através de empresa credenciada na Anatel. A disponibilização deverá ocorrer em até 10 pontos localizados no quadro urbano onde hajam atividades correlatas da administração, em prédios públicos ou locados, com garantia de velocidade de no mínimo 03 Mbps para cada ponto
12-depto de agricultura 12001-divisão de agricultura e fomento 2060620012048-mantem atividades de agricultura e fomento-3830/3840 12002-divisão de pecuária 2060620012049-mantem e implementar ações de incentivo a pecuária-3910/3920 3390390000-outras serviços de terceiros pessoa jurídica		
Item	Quant	Descrição
02	01	Prestação de serviços de telecomunicações para acesso a <u>internet tipo DSL</u> (Digital Subscriber Line) via rádio com licença de serviço de comunicação multimídia – SCM, através de empresa credenciada na Anatel. A disponibilização deverá ocorrer em até 10 pontos localizados no quadro urbano onde hajam atividades correlatas da administração, em prédios públicos ou locados, com garantia de velocidade de no mínimo 03 Mbps para cada ponto
13-depto de meio ambiente 13001-divisão de meio ambiente 1854118012050-mantem atividades de meio ambiente-3990 3390390000-outras serviços de terceiros pessoa jurídica		
Item	Quant	Descrição
02	01	Prestação de serviços de telecomunicações para acesso a <u>internet tipo DSL</u> (Digital Subscriber Line) via rádio com licença de serviço de comunicação multimídia – SCM, através de empresa credenciada na Anatel. A disponibilização deverá ocorrer em até 10 pontos localizados no quadro urbano onde hajam atividades correlatas da administração, em prédios públicos ou locados, com garantia de velocidade de no mínimo 03 Mbps para cada ponto
14-depto de indústria e comércio 14001-divisão de indústria e comércio 2266122011019-apoio a programas de desenvolvimento industrial-4110 3390390000-outras serviços de terceiros pessoa jurídica		
Item	Quant	Descrição
02	01	Prestação de serviços de telecomunicações para acesso a <u>internet tipo DSL</u> (Digital Subscriber Line) via rádio com licença de serviço de comunicação multimídia – SCM, através de empresa credenciada na Anatel. A disponibilização deverá ocorrer em até 10 pontos localizados no quadro urbano onde hajam atividades correlatas da administração, em prédios públicos ou locados, com garantia de velocidade de no mínimo 03 Mbps para cada ponto
15-depto de esportes 15001-divisão de esportes 2781227022052-mantem atividades e eventos esportivos-4240 3390390000-outras serviços de terceiros pessoa jurídica		
Item	Quant	Descrição
02	01	Prestação de serviços de telecomunicações para acesso a <u>internet tipo DSL</u> (Digital Subscriber Line) via



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

019

	rádio com licença de serviço de comunicação multimídia – SCM, através de empresa credenciada na Anatel. A disponibilização deverá ocorrer em até 10 pontos localizados no quadro urbano onde hajam atividades correlatas da administração, em prédios públicos ou locados, com garantia de velocidade de no mínimo 03 Mbps para cada ponto
--	--

5 LOCAL DE ENTREGA, PRAZOS e FORMA

5.1. Local: quadro urbano e zona rural do Município de Cel. Domingos Soares-PR.

5.2. Prazo e forma: o contrato prevê um prazo de fornecimento dos serviços de 12 meses contados da contratação, com execução de forma contínua, após emissão da ordem de serviços.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

020

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ____/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão ____/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/201__ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

021

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- Efetuar o pagamento ajustado;
- Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.
- Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

022

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

023

justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após esaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

024

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

025

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de _____, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de _____ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____", com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/201_-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0_/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0_/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

026

_____ atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ____/____/____ o equipamento _____ na quantia de ____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ____/____/____ e ____/____/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)
(Carimbo do CNPJ da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº ____/201__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ de _____

_____, em ____ de _____ de 201__
(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
e-mail	
Responsável para contato	
Prazo de entrega	
Validade da proposta	
Dados bancários	Conta nº _____ Agência nº _____ Banco _____ Cidade e Estado _____
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:

Item	Discriminação	Qtd	R\$ máximo/item
------	---------------	-----	-----------------

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:

Local e data:

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/17
RETIFICAÇÃO**

ONDE LE-SE PREGÃO PRESENCIAL LEIA-SE PREGÃO ELETRÔNICO.
Permanecendo a mesma hora e data de disputa. Pelo site www.licitacao-e.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, nos 18 dias do mês de
ABRIL de 2017.

LUCIANO ERICO DA SILVA
Pregoeiro

32166/2017

Castro

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
AQUISIÇÃO DE LICENÇA 12 MESES E SUPORTE REMOTO PELO
PERÍODO DE 12 MESES PARA FIREWALL MARCA AKER MODELO
837.**

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do
procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o
proponente: **PLSS SOLUÇÕES EIRELI - ME CNPJ Nº 09.648.542/0001-
40 - ITEM 01 LICENÇA PARA FIREWALL AKER R\$ 5.656,50; ITEM 02
SUPORTE REMOTO PARA FIREWALL AKER R\$ 6.346,48: TOTAL R\$
11.999,98**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**01.001.01.031.0001-2002 – 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**

33.90.39.11.00 – Locação de Software

33.90.39.08.00 – Manutenção de Software

Castro, 18 de Abril de 2017.

JOSÉ OTÁVIO NOCERA

Presidente

32296/2017

Cianorte

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 007/2017

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna
público, para conhecimento a quem interessar possa, que com
autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em
vigor, que fará realizar, às 14:30 horas do dia 05 de Maio de 2017, na
Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº
100, Cianorte, Paraná, **TOMADA DE PREÇOS**, tipo menor preço.
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra para
perfuração, instalação e funcionamento de poço artesiano tubular,
compreendendo a elaboração do projeto, fornecimento de bombas de
água e demais materiais e serviços pertinentes. Valor Máximo: R\$
22.660,00 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta reais). Prazo para
execução: 31 de dezembro de 2017. O Edital e seus respectivos
modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no
endereço acima indicado, no horário de expediente, ou através do site
www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e
pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de
Licitações – Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-
6210. Cianorte, 13 de Abril de 2017.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

31195/2017

Clevelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 - PROCESSO Nº. 013/2017 TIPO:
Menor Preço - Por Item. O Município de Clevelândia, PR., avisa aos
interessados que fará realizar licitação no dia 05/05/2017, às 10hs, na Sala
de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr.,
na modalidade de Pregão, na forma Presencial, na forma Presencial, o
qual tem por objeto a: "Aquisição de gêneros alimentícios e uniformes;
contratação de empresa especializada nos ramos de serviços de
instrutores diversos, impressos gráficos, serviços de sonorização de rua e
eventos; e, serviços de áudio, vídeo e foto, para dar atendimento às
necessidades do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social",
conforme especificado no anexo "I" do edital. **OBS:** O edital encontra-se à
disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de
Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08hs às
12hs e das 13h30min às 17hs, em dias úteis, no site
www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail
licitacoes@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 18 de abril de 2017.
DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

32103/2017

Colombo

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial Nº. 045/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de
Preços para fornecimento de Luminária Pública a LED de 200 e 250 Watts - Diodo
Emissor de Luz (Light Emitting Diode) para ampliação, modernização, redução
de consumo de energia e manutenção das luminárias do município, vinculada a
Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo/PR, conforme
quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que
integra o edital.

Data: 08 de maio de 2017 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105,
Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Ad-
ministração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou
pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 18 de abril de 2017.

Izabele Cristina Pavin
Prefeita Municipal

32061/2017

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 54/2017 - Presencial

Objeto: serviço de conexão banda larga, DSL e via rádio. Propostas e habilitação:
protocolo até as 12 horas do dia 03 de maio de 2017 no setor de protocolo da mu-
nicipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir
das 14 horas do dia 03 de maio de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital
e anexos no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor
de licitações. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

31618/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 55/2017 - Presencial

Objeto: aquisição de materiais de consumo para laboratório do setor de agricultura.
Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 03 de maio de 2017 no
setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da
etapa de lances a partir das 15 horas do dia 03 de maio de 2017 no Centro Admin-
istrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/> ou direto
na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

31625/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 56/2017 - Presencial

Objeto: aquisição de fórmula nutricional. Propostas e habilitação: protocolo até
as 12 horas do dia 03 de maio de 2017 no setor de protocolo da municipalidade.
Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 16 horas
do dia 03 de maio de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no
site <http://www.pmcps.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações.
Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

31629/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 54/2017–Presencial

Objeto: serviço de conexão banda larga, DSL e via rádio. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 03 de maio de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 03 de maio de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcds.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

Cod:23511



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

029

PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL
PARECER

PROCESSO N.º 86/2017
PREGÃO N.º 54/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de serviços de conexão com rede mundial de computadores, conforme demais características editalícias.

O setor municipal de compras orçou o objeto em atenção a sua demanda para o período estimado de até 12 meses consoante cotações feitas.

Vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2017, devidamente apontada pela Contadoria Municipal.

Acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele.

A modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando o anúncio dos aviso no DIOEMS e no DIOE-PR, além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, opinamos em favor do prosseguimento do feito.

Centro Administrativo Adão Reis em 19 de abril de 2017


Rogério E. Schmidt
OAB-PR: N.º 59902
Procurador

REPÚBLICA DE PARAGUAY
MINISTERIO DEL INTERIOR
DIRECCIÓN NACIONAL DE IDENTIFICACIÓN

661718952

VALIDA EN TODO O TERRITORIO NACIONAL

661718952

PROHIBIDA PLASTIFICAR

Nombre: RONALDO JOSE SUCHOW

DOC. IDENTIFIC. ORG. EMISSION: PR

8815928-4

3838

FECHA NACIMIENTO: 06/07/1964

040.630.479-38

Apellido: AVELINO SUCHOW

Nombre: NEIVA DE FÁTIMA LIMA SUCHOW

FECHA EXPIRACIÓN: 30/10/2012

30/10/2012

14/11/2002

COBORE, DOMINGOS SOARES, PR

30/10/2012

88800585510

7890473846

PREF MUNICIPAL DE
CEL. DOMINGOS SOARES-PR
CONFERE COM O ORIGINAL

25 ABR 2017

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARAGUAY

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ronald Jose Suchow

POLEGAR DIREITO

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição: 040.630.479-38

Nome: RONALDO JOSE SUCHOW

Nascimento: 06/07/1964



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

031

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RONALDO JOSE SUCHOW					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO			
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL				
FILHO DE (pai) AVELINO SUCHOW		(mãe) NEIVA DE FATIMA LIMA SUCHOW			
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/07/1984	IDENTIDADE (número) 8.815.928-4	Órgão emissor S.S.P	UF PR	CPF (número) 040.630.479-38	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADO - rua, av, etc) DARCILIO TIESCA				NÚMERO 000	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.557-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 5997		
MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES				UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ					
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		
NOME DA EMPRESA RONALDO JOSE SUCHOW					
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DARCILIO TIESCA				NÚMERO 00	
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.557-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 5997		
MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ronaldosuch@hotmail.com		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae fiscal) Atividade Principal 4751200 Atividade secundária 4761003 9511800 6204000 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; ASSESSORIA EM SOFTWARE E PROGRAMAS DE INFORMÁTICA.				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/07/2008		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	COMISSÃO DE LICITAÇÃO USO DA JUNTA COMERCIAL
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Ronaldo Jose Suchow					
DATA DA ASSINATURA 22/07/2008		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Ronaldo Jose Suchow			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE E ARQUIVE-SE Jânio dos Santos Vargas RG 301.579.504-7 RS RELATOR 01 AGO 2008		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PALMAS CERTIFICADO O REGISTRO EM: 01/08/2008 SOB NÚMERO: 41106366002 Protocolo: 08/339848-1, DE 31/07/2008 WALDIR JOSE SANCHEZ 2416666 MÁRIA TEREZA LOPES SACOMAS SECRETARIA (CFR 61)			



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106366002		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) RONALDO JOSÉ SUCHOW			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) AVELINO SUCHOW		(mãe) NEIVA DE FATIMA LIMA SUCHOW	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/07/1984	IDENTIDADE (número) 88159204	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 04063047938	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DARCILIO TIESCA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85557-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005997 - Coronel Domingos Soares
MUNICÍPIO Coronel Domingos Soares			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
TIPO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 021
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL RONALDO JOSÉ SUCHOW - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DARCILIO TIESCA			NÚMERO 00
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85557-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005997 - Coronel Domingos Soares
MUNICÍPIO Coronel Domingos Soares		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária 4761003, 6204000, 9511800, 6110803, 6190601, 6311900, 4221905, 4789007	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; CONSULTORIA E ACESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA; SERVIÇOS DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES; TRATAMENTO DE DADOS; PROVEDORES DE SERVIÇOS; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/08/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10284020000195	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente legal) RONALDO JOSÉ SUCHOW - ME		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO	
DATA ASSINATURA 16/06/2016		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
	 PR1160000266545

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



TABELIONATO DE NOTAS

MIRIAN DUARTE HIPOLITO
Escritor(a) Juramentada

Comarca de Palmas, Estado do Paraná

TABELIONATO DE NOTAS DE CORONEL DOMINGOS SOARES,
COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ.

Coronel DOMINGOS SOARES - Tabelião de Notas

Rua Ven. José Maria S. de Silveira, 211 - CEP 85.567-003 - CORONEL DOMINGOS SOA
PARANÁ - Fone: (41) 3254-1201. E-mail: cartorio.cds@hotmail.com

Reconheço a(s) Verdadeira a(s) firma(s) de RONALDO JOSE SUCHO

CPF: 000.000.000-00. Número: WYrb- 9ybJA. eSVAG Controle: 00VnD. S

E dou fé. Em Teste da Verdade.

Coronel Domingos Soares - Paraná, 17 de Junho de 2016.

MIRIAN DUARTE HIPOLITO
Escritor(a) Juramentada



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106365002		NIRE DA FILIAL (preencher somente se a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RONALDO JOSE SUCHOW			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) AVELINO SUCHOW		(mãe) NEIVA DE FATIMA LIMA SUCHOW	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/07/1984	IDENTIDADE (número) 88159284	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 04063047938			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DARCILIO TIESCA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO CASA	BARRODISTITO CENTRO	CEP 85557-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Usado Junta Comercial) 005997 - Coronel Domingos Soares
MUNICIPIO Coronel Domingos Soares			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL RONALDO JOSE SUCHOW - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DARCILIO TIESCA			NÚMERO 00
COMPLEMENTO SALA	BARRODISTITO CENTRO	CEP 85557-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Usado Junta Comercial) 005997 - Coronel Domingos Soares
MUNICIPIO Coronel Domingos Soares	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) RONALDOSUCH@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária	Descrição do Objeto PARA ESCRITÓRIO;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 1/08/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10284020000195	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal, se for o caso) RONALDO JOSE SUCHOW - ME		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO	
DATA ASSINATURA 16/06/2016		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1160000266545	



TABELIONATO DE NOTAS

MIRIAN DUARTE HIPÓLITO
Escritora Jureamentada

DE NOTAS DE CORONEL DOMINGOS SOARES,
MUNICÍPIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ.

RODRIGO DOS ANJOS LUSTOZA - Tabelião de Notas
Ver: José Manoel da Silveira, s/n - CEP 85.557-000 - CORONEL DOMINGOS SOARES
PARANÁ - Fone/Fax: (46) 3254-1201 E-mail: cartorioeds@hotmail.com

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de RONALDO JOSE SUCHOW,.....

Solo Número: WYbc 9yBJA - eSVAG Controle: O0VhD - hD3S.....

Em Teste. Em Teste da Verdade.

Coronel Domingos Soares - Paraná, 17 de Junho de 2016.

MIRIAN DUARTE HIPÓLITO
Escritora Jureamentada



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

036

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RONALDO JOSÉ SUCHOW - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0636600-2	CNPJ 10.264.020/0001-95	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 01/08/2008	Data de Início de Atividade 01/08/2008
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA DARCILIO TIESCA, 00 - SALA, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES, PR, 85.557-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; CONSULTORIA E ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 23/06/2016 Número: 20164039163 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário RONALDO JOSÉ SUCHOW Identidade: 8.815.928-4, SSP/PR Estado Civil: Casado		CPF: 040.630.479-38 Regime de Bens: Comunhão Parcial	

CURITIBA - PR, 24 de abril de 2017

17/256413-2

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Libertad Bogus

Ronaldo José Suchow Me

CNPJ: 10.284.090\0001-95

Email: financeirovisionnet@gmail.com Tel: 46 3254 1020

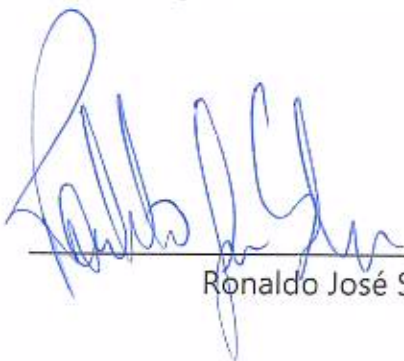
Rua: Darcílio Tiesca, 2086, Cel. Domingos Soares – PR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2017**PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017****À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

RONALDO JOSÉ SUCHOW-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 10.284.020\0001-95, por intermédio de seu representante legal a senhora RONALDO JOSÉ SUCHOW, portador da Cédula de Identidade sob o nº 8.815.928-4 e CPF sob o nº 040.630.479-38, **Declara**, por seu representante legal infra assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 54/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares, 02 de maio de 2017.



Ronaldo José Suchow

10.284.020/0001-95

RONALDO JOSÉ SUCHOWRUA DARCÍLIO TIESCA 806
85557-006 - CEL. DOMINGOS SOARES-PR

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 738, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 156, incisos II e IV, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o § 1º do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.044602/2017-51,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à RONALDO JOSE SUCHOW - ME, CNPJ/MF nº 10.284.020/0001-95, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 3º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação do extrato do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. O prazo previsto no **caput** poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Elísio Goes de Oliveira Menezes, Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação**, em 09/02/2017, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, II, da Portaria nº 1.476/2014 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1180513** e o código CRC **5098DF5D**.

módulos

Home

Cursos

Institucional

Documentos

Contato

Portal d

Pesquisor



Explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional. Nº 714 - Processo

00.044595/2017-97. Expede autorização à DINAMICA SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº

256/0001-05, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território

al. Nº 723 - Processo nº 53500.002172/2017-08. Expede autorização à RUFLEX TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº

.942/0001-74, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território

al. Nº 724 - Processo nº 53500.002766/2017-19. Expede autorização à DRM SERVICOS DE TELECOMUNICACOES

- ME, CNPJ/MF nº 26.375.354/0001-04, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado,

o o território nacional. Nº 725 - Processo nº 53500.002015/2017-94. Expede autorização à WEBBER & AFIF LTDA - ME,

MF nº 25.488.342/0001-23, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o

o nacional. Nº 730 - Processo nº 53500.002517/2017-15. Expede autorização à ZAMTECH.COM

3MUNICACOES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 26.558.295/0001-00, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por

ndeterminado, em todo o território nacional. Nº 731 - Processo nº 53500.002546/2017-87. Expede autorização à

- INK TELECOM LTDA - ME, CNPJ/MF nº 07.252.557/0001-69, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por

ndeterminado, em todo o território nacional. Nº 732 - Processo nº 53500.002659/2017-82. Expede autorização à MOBY

3M TELECOMUNICACOES EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 26.653.480/0001-83, para explorar o Serviço de Comunicação

ídiã, por prazo indeterminado, em todo o território nacional. Nº 733 - Processo nº 53500.002445/2017-14. Expede

ação à LINNE PARTICIPACOES LTDA, CNPJ/MF nº 21.148.193/0001-00, para explorar o Serviço de Comunicação

ídiã, por prazo indeterminado, em todo o território nacional. Nº 737 - Processo nº 53500.031864/2016-74. Expede

ação à SMART TECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 24.296.035/0001-88, para explorar o Serviço de Comunicação

ídiã, por prazo indeterminado, em todo o território nacional. Nº 738 - Processo nº 53500.044602/2017-51. Expede

Sobre a Cursos Módulos

Veja Mais Cursos



- Conceito e Prática (Portaria CAT 17/99 e 158/15)

14/02/2017 São Paulo - SP

Ronaldo José Suchow Me

CNPJ: 10.284.090\0001-95

Email: financeirovisionnet@gmail.com Tel: 46 3254 1020

Rua: Darcilio Tiesca, 2086. Cel. Domingos Soares – PR

Editais de Licitação 86/2017 Pregão Presencial nº 54\2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES
Dados a constar na proposta Preenchimento pelo proponente:

Razão Social:	RONALDO JOSE SUCHOW ME
CNPJ:	10.284.020\0001-95
Endereço:	Darcilio Tiesca, 2086
e-mail:	ronaldo.visionnet@gmail.com
Telefone/Fax	46 3254 1020
Responsável para contato	RONALDO JOSÉ SUCHOW
Prazo de entrega:	05 dias
Validade da proposta:	60 dias
Dados bancários	Conta nº 28742-3 Agência nº 0737 Banco: Sicredi Cidade Coronel Domingos Soares e Estado Paraná
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 3.705,00 (três mil setecentos e cinco reais) na seguinte proporção:

Item	Descrição	Quant.	Valor Uni	Valor Total
01	Prestação de serviços de telecomunicações para acesso a internet banda larga via rádio com licença de serviço de comunicação multimídia - SCM, através de empresa credenciada na Anatel. A disponibilização deverá ocorrer no quadro urbano, com garantia de banda larga de no mínimo 15 Mbps para cada ponto, nas seguintes características:- O serviço deverá estar disponível 24(vinte e quatro) horas por dia, sete dias da semana, ressalvadas interrupções devido a: falta de fornecimento de energia elétrica para a contratada; falha nos serviços de responsabilidade da operadora de serviços telefônicos; ocorrências de falhas no sistema de transmissão no acesso a internet; manutenção técnica dos equipamentos e/ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema de transmissão de dados; ação de terceiros que impeçam os serviços; casos fortuitos ou de força maior. As interrupções dos serviços ocasionadas pelos motivos até aqui descritos que ultrapassarem 7 2(setenta e duas) horas consecutivas serão deduzidas proporcionalmente dos haveres mensais do contratado. As interrupções tidas como passíveis de agendamento deverá ser notificadas por escrito a contratante com antecedência de dois dias úteis.	02	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00

	cedência em sistema de comodato dos equipamentos necessários ao aperfeiçoamento do acesso a rede mundial de computadores, a serem instalados em sala própria indicada pela municipalidade, por pessoal técnico da contratada. A utilização de rádios, se for o caso, dever á ocorrer com frequência 5.8Ghz. -os serviços poderão ser interrompidos pela contratada caso a contratante exceda a data limite de pagamento dos serviços em mais de 5 dias uteis, não implicando esta interrupção em cancelamento ou suspensão contratual. -após a contratação a contratada deverá apresentar a municipalidade login e senha privativos que constituirão na identificação para uso dos serviços, sendo pessoais e intransferíveis. -ocorrendo deficiência ou interrupção do fornecimento dos serviços, excetuados os casos previstos em edital e contrato, a contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para restituição integral da conexão, prazo contado de sua notificação. -a responsabilidade pelo trafego de dados pela conexão contratada é integralmente da contratante. Este item deverá ser disponibilizado na seguinte proporção: 01 ponto no Centro Administrativo Adão Reis; 01 ponto no centro de saúde da cidade.			
02	Prestação de serviços de telecomunicações para acesso a internet tipo DSL(Digital Subscriber Line)via rádio com licença de serviço de comunicação multimídia -SCM, através de empresa credenciada na Anatel. A disponibilização deverá ocorrer em até 10 pontos localizados no quadro urbano onde hajam atividades correlatas da administração, em prédios públicos ou locados, com garantia de velocidade de no mínimo 0 3Mbps para cada ponto, nas seguintes características: -O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias da semana, ressalvadas interrupções devido a: falta de fornecimento de energia elétrica para a contratada; falha nos serviços de responsabilidade da operadora de serviços telefônicos; ocorrências de falhas no sistema de transmissão no acesso a internet; manutenção técnica dos equipamentos e/ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema de transmissão de dados; ação de terceiros que impeçam os serviços; casos fortuitos ou de força maior. As interrupções dos serviços ocasionadas pelos motivos até aqui descritos que ultrapassarem 72(setenta e duas) horas, consecutivas serão deduzidas proporcionalmente dos haveres mensais do contratado. As interrupções tidas como passíveis de agendamento deverá ser notificadas por escrito a contratante com antecedência de dois dias úteis. -cedência em sistema de comodato dos equipamentos	12	R\$ 75,00	R\$ 900,00

Ronaldo José Suchow Me

CNPJ: 10.284.090/0001-95

Email: financeirovisionnet@gmail.com Tel: 46 3254 1020

Rua: Darcilio Tiesca, 2086. Cel. Domingos Soares – PR

	necessários ao aperfeiçoamento do acesso a rede mundial de computadores, a serem instalados nos locais a serem designados pela administração municipal mediante ordem de serviços, por pessoal técnico da contratada. A utilização de rádios, se for o caso, deverá ocorrer com frequência 5.8Ghz. -os serviços poderão ser interrompidos pela contratada caso a contratante exceda a data limite de pagamento dos serviços em mais de 5 dias úteis, não implicando esta interrupção em cancelamento ou suspensão contratual. -após a contratação a contratada deverá apresentar a municipalidade login e senha privativos que constituirão na identificação para uso dos serviços, sendo pessoais e intransferíveis. -ocorrendo deficiência ou interrupção do fornecimento dos serviços, excetuados os casos previstos em edital e contrato, a contratada terá o prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas para restituição integral da conexão, prazo contado de sua notificação. -a responsabilidade pelo tráfego de dados pela conexão contratada é integralmente da contratante. Este item deverá ser disponibilizado na seguinte proporção: Todos no quadro urbano.			
03	Prestação de serviços de telecomunicações para acesso a internet via rádio com licença de serviço de comunicação multimídia. -SCM, através de empresa credenciada na Anatel. A disponibilização deverá ocorrer em pontos localizados na zona rural do Município em instalações e equipamentos de propriedade da municipalidade, com garantia de velocidade de no mínimo 03 Mbps para cada ponto, nas seguintes características: -O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias da semana, ressalvadas interrupções devido a: falta de fornecimento de energia elétrica para a contratada; falha nos serviços de responsabilidade da operadora de serviços telefônicos; ocorrências de falhas no sistema de transmissão no acesso a internet; manutenção técnica dos equipamentos e/ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema de transmissão de dados; ação de terceiros que impeçam os serviços; casos fortuitos ou de força maior. As interrupções dos serviços ocasionadas pelos motivos até aqui descritos que ultrapassarem 72 (setenta e duas) horas consecutivas serão deduzidas proporcionalmente dos haveres mensais do contratado. As interrupções tidas como passíveis de agendamento deverão ser notificadas por escrito a contratante com antecedência de dois dias úteis. -os equipamentos necessários ao aperfeiçoamento do acesso a rede mundial de computadores, a serem instalados nos locais designados, serão de propriedade da municipalidade e deverão ser instalados por pessoal técnico da contratada. A utilização de rádios, se for o caso, deverá ocorrer com frequência 5.8 Ghz. -os serviços poderão ser interrompidos pela contratada caso a	05	R\$ 75,00	R\$ 375,00

	contratante exceda a data limite de pagamento dos serviços em mais de 5 dias úteis, não implicando esta interrupção em cancelamento ou suspensão contratual. -após a contratação a contratada deverá apresentar a municipalidade login e senha privativos que constituirão na identificação para uso dos serviços, sendo pessoais e intransferíveis. -ocorrendo deficiência ou interrupção do fornecimento dos serviços, excetuados os casos previstos em edital e con trato, a contratada terá o prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas para restituição integral da conexão, prazo contado de sua notificação. -a responsabilidade pelo tráfego de dados pela conexão contratada é integralmente da contratante. Este item deverá ser disponibilizado nos centros de saúde da zona rural na seguinte proporção: 01 ponto na localidade de ponte do Chopim; 01 ponto na localidade de pedregulho; 01 ponto na localidade de Lavrama; 01 ponto na localidade de Marcon; 01 ponto na localidade de ponte do Iratim.			
04	Prestação de serviços de telecomunicações para acesso a internet tipo DSL (Digital Subscriber Line) via rádio com licença de serviço de comunicação multimídia –SCM, através de empresa credenciada na Anatel. A disponibilização deverá ocorrer em até 02 pontos localizados no quadro urbano onde hajam atividades correlatas da administração, em prédios públicos ou locados, com garantia de velocidade de no mínimo 05 Mbps para cada ponto, nas seguintes características: -O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias da semana, ressalvadas interrupções devido a: falta de fornecimento de energia elétrica para a contratada; falha nos serviços de responsabilidade da operadora de serviços telefônicos; ocorrências de falhas no sistema de transmissão no acesso a internet; manutenção técnica dos equipamentos e/ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema de transmissão de dados; ação de terceiros que impeçam os serviços; casos fortuitos ou de força maior. As interrupções dos serviços ocasionadas pelos. -motivos até aqui descritos que ultrapassarem 72(setenta e duas) horas consecutivas serão deduzidas proporcionalmente dos haveres mensais do contratado. As interrupções tidas como passíveis de agendamento deverá ser notificadas por escrito a contratante com antecedência de dois dias úteis. - cedência em sistema de comodato dos equipamentos necessários ao aperfeiçoamento do acesso a rede mundial de computadores, a serem instalados nos locais a serem designados pela administração municipal mediante ordem de serviços, por pessoal técnico da contratada. A utilização de rádios, se for o caso, deverá ocorrer com frequência 5.8Ghz. -os serviços poderão ser interrompidos pela contratada caso a contratante exceda a data limite de pagamento dos serviços em mais de 5 dias úteis, não implicando esta interrupção em cancelamento ou suspensão contratual. -após a contratação a contratada deverá apresentar a	02	R\$ 115,00	R\$ 230,00

Ronaldo José Suchow Me

CNPJ: 10.284.090/0001-95

Email: financeirovisionnet@gmail.com Tel: 46 3254 1020

Rua: Darcilio Tiesca, 2086. Cel. Domingos Soares – PR

municipalidade login e senha privativos que constitui rão na identificação para uso dos serviços, sendo pessoais e intransferíveis. -ocorrendo deficiência ou interrupção do fornecimento dos serviços, excetuados os casos previstos em edital e contrato, a contratada terá o prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas para restituição integral da conexão, prazo contado de sua notificação. -a responsabilidade pelo tráfego de dados pela conexão contratada é integralmente da contratante. Este item deverá ser disponibilizado na seguinte proporção: todos no quadro urbano.			
--	--	--	--

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:

Local e data: Coronel Domingos Soares, 02 de maio de 2017.

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)
RONALDO JOSÉ SUCHOW

10.284.020/0001-95

RONALDO JOSÉ SUCHOW

RUA DARCILIO TIESCA S/N°
85557-800 - CEL. DOMINGOS SOARES-PR

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 738, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 156, incisos II e IV, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o § 1º do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.044602/2017-51,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à RONALDO JOSE SUCHOW - ME, CNPJ/MF nº 10.284.020/0001-95, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 3º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação do extrato do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. O prazo previsto no **caput** poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

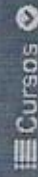
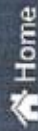


Documento assinado eletronicamente por **Vitor Elisio Goes de Oliveira Menezes, Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação**, em 09/02/2017, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, II, da Portaria nº 1.476/2014 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1180513** e o código CRC **5098DF5D**.

módulos



lora o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional. Nº 714 - Processo 1.044595/2017-97. Expede autorização à DINÂMICA SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 56/0001-05, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território. Nº 723 - Processo nº 53500.002172/2017-08. Expede autorização à RJFLEX TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 42/0001-74, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território. Nº 724 - Processo nº 53500.002766/2017-19. Expede autorização à DRM SERVICOS DE TELECOMUNICACOES ME, CNPJ/MF nº 26.375.354/0001-04, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional. Nº 725 - Processo nº 53500.002015/2017-94. Expede autorização à WEBBER & AFIF LTDA - ME, por prazo indeterminado, em todo o território nacional. Nº 726 - Processo nº 53500.002517/2017-15. Expede autorização à ZAMTECH.COM NACIONAL. Nº 730 - Processo nº 53500.002517/2017-15. Expede autorização à ZAMTECH.COM NACIONAL. Nº 731 - Processo nº 53500.002546/2017-87. Expede autorização à MOB VIK TELECOM LTDA - ME, CNPJ/MF nº 07.252.557/0001-69, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional. Nº 732 - Processo nº 53500.002659/2017-82. Expede autorização à MOBY V TELECOMUNICACOES EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 26.653.480/0001-83, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional. Nº 733 - Processo nº 53500.002445/2017-14. Expede autorização à LINNE PARTICIPACOES LTDA, CNPJ/MF nº 21.148.193/0001-00, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional. Nº 737 - Processo nº 53500.031864/2016-74. Expede autorização à SMART TECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 24.296.035/0001-88, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional. Nº 738 - Processo nº 53500.044602/2017-51. Expede

autorização à RONALDO JOSE SUCHOW - ME, CNPJ/MF nº 10.284.020/0001-95, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional. Nº 740 - Processo nº 53500.001360/2017-19. Expede autorização à PROSYS INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 05.671.440/0001-94, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional. Nº 741 - Processo nº 53500.001674/2017-11. Expede autorização à PAULO GEOVANE FERREIRA DE LIMA - ME, CNPJ/MF nº 12.743.947/0001-71, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional. VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES, representante AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO DESPACHOS DO ATENDENTE Em 10 de fevereiro de 2017 Homologa Ofertas de Referência de Produtos de Atacado de: Nº 53 - 16512/2016 - ROAMING do Grupo Oi, Nº 54 - 53500.016625/2016 - ITX CLASSE V do Grupo Claro Nº 55 - 12477/2016 - BROADBAND do Grupo Oi, Nº 56 - 53500.036488/2016 - INTERCOMUNICAÇÃO do Grupo Oi, Nº 57

Veja Mais Cursos

Sobre a Cursos Módulos





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE

XXXXXXXXXXXXXX

NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

XXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)

RONALDO JOSE SUCHOW

NACIONALIDADE

BRASILEIRA

ESTADO CIVIL

CASADO

SEXO

M ☒ F ☐

REGIME DE BENS (se casado)

COMUNHÃO PARCIAL

FILHO DE (pai)

AVELINO SUCHOW

(mãe)

NEIVA DE FATIMA LIMA SUCHOW

NASCIDO EM (data de nascimento)

06/07/1984

IDENTIDADE (número)

8.815.928-4

Órgão emissor

S.S.P

UF

PR

CPF (número)

040.630.479-38

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

XXXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADO - rua, av, etc)

DARCILIO TIESCA

NÚMERO

000

COMPLEMENTO

CASA

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85.557-000

CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)

5997

MUNICIPIO

CORONEL DOMINGOS SOARES

UF

PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO

080

DESCRIÇÃO DO ATO

INSCRIÇÃO

CÓDIGO DO EVENTO

XXXXXXXXXXXXXX

DESCRIÇÃO DO EVENTO

XXXXXXXXXXXXXX

CÓDIGO DO EVENTO

XXXXXXXXXXXXXX

DESCRIÇÃO DO EVENTO

XXXXXXXXXXXXXX

CÓDIGO DO EVENTO

XXXXXXXXXXXXXX

DESCRIÇÃO DO EVENTO

XXXXXXXXXXXXXX

NOME DA EMPRESA

RONALDO JOSE SUCHOW

LOGRADOURO (rua, av, etc)

RUA DARCILIO TIESCA

NÚMERO

00

COMPLEMENTO

SALA

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85.557-000

CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)

5997

MUNICIPIO

CORONEL DOMINGOS SOARES

UF

PR

PAIS

BRASIL

CORREIO ELETRONICO (E-MAIL)

ronaldosuch@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R\$

10.000,00

VALOR DO CAPITAL - (por extenso)

DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA

(cnae fiscal)

Atividade Principal

4751200

Atividade secundária

4761003

9511800

6204000

XXXXXXX

XXXXXXX

XXXXXXX

DESCRIÇÃO DO OBJETO

COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA;
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA;
ASSESSORIA EM SOFTWARE E PROGRAMAS DE INFORMATICA.



DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES

22/07/2008

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

XXXXXXXXXXXXXX

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF

XXXXXXXXXXXXXX

UF

XX

USO DA JUNTA COMERCIAL

DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☒ 1-sim ☐ 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

DATA DA ASSINATURA

22/07/2008

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.

PUBLIQUE E ARQUIVE-SE

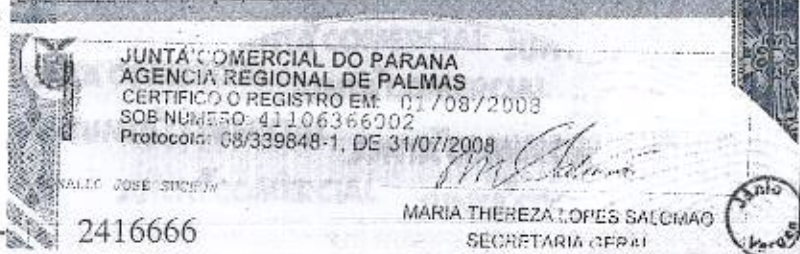
Jânio dos Santos Vargas

RG 401.679.604-7 RS

RELATOR

01 AGO 2008

AUTENTICAÇÃO



241666

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERENTE



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106366002		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) RONALDO JOSE SUCHOW			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino	REGIME DE BEVS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) AVELINO SUCHOW		(mãe) NEIVA DE FATIMA LIMA SUCHOW	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/07/1984	IDENTIDADE (número) 88159284	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 04063047938			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DARCILIO TIESCA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85557-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 005997 - Coronel Domingos Soares
MUNICÍPIO Coronel Domingos Soares			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL RONALDO JOSÉ SUCHOW - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DARCILIO TIESCA			NÚMERO 00
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85557-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 005997 - Coronel Domingos Soares
MUNICÍPIO Coronel Domingos Soares	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) RONALDOSUCH@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária 4761003, 6204000, 5511800, 6110803, 6190601, 5311900, 4221905, 4789007	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; CONSULTORIA E APOIO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA; SERVIÇOS DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES; TRATAMENTO DE DADOS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/08/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10284320000195	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal registrado) RONALDO JOSE SUCHOW - ME			
DATA ASSINATURA 16/06/2016			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1160000266545	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



TABELIONATO DE NOTAS
MIRIAN DUARTE HIPOLITO
Escritora Instrumentaria

TABELIONATO DE NOTAS DE CORONEL DOMINGOS SOARES,
COM ARCA DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ.

RODRIGO DOS ANJOS LUSTOZA - Tabelião de Notas
Rua Ver. José Maria B. da Silveira, s/n. - CEP 86.557-000 - CORONEL DOMINGOS SOARES
PARANÁ - Fone: (46) 3254.1201. E-mail: carterlucdo@notmail.com

Reconhecimento Verdadeira a(s) firma(s) de RONALDO JOSE SUCHOW.

SVAG Número: WYrb-9ybJA. eSVAG Controle: 00VhD. hD
E dou fé. Em Teste da Verdade.
Coronel Domingos Soares - Paraná, 17 de Junho de 2016.

MIRIAN DUARTE HIPOLITO
Escritora Instrumentaria



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106366002		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ao referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RONALDO JOSE SUCHOW			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) AVELINO SUCHOW		(mãe) NEIVA DE FATIMA LIMA SUCHOW	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/07/1984	IDENTIDADE (numeral) 88159284	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 04063047938			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DARCILIO TIESCA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85557-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005997 - Coronel Domingos Soares
MUNICIPIO Coronel Domingos Soares			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL RONALDO JOSÉ SUCHOW - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DARCILIO TIESCA			NÚMERO 00
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85557-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005997 - Coronel Domingos Soares
MUNICIPIO Coronel Domingos Soares	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) RONALDOSUCH@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária	Descrição do Objeto PARA ESCRITÓRIO:		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/08/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10284030000195	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) RONALDO JOSE SUCHOW - ME			
DATA ASSINATURA 16/06/2016			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1160000266545	



TABELIONATO DE NOTAS
MIRIAN DUARTE HIPOLITO
Escrevente Jureamentada
Comarca de Palmas, Estado do Paraná

TABELIONATO DE NOTAS DE CORONEL DOMINGOS SOARES.
PALMAS DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ.

RONALDO DOS ANJOS LUSTOZA - Tabelião de Notas
Ver: José Maria da Silveira, s/n - CEP 86.657-000 - CORONEL DOMINGOS SOARES
PARANÁ - Fone/Fax: (41) 3264-1201 E-mail: cartoriocds@netmail.com

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de RONALDO JOSE SUCHOW.

Solo Número: WYrbc-9ybJA - eSVAG Controle: 00VhD - hD3S*****
E dou fe. Em Teste da Verdade.

Coronel Domingos Soares - Paraná, 17 de Junho de 2016.

MIRIAN DUARTE HIPOLITO
Escrevente Jureamentada



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

7

ALVARÁ nº 85 / 2017

O Município de Coronel Domingos Soares, conforme protocolo nº de 02/03/2017 concede alvará de licença para localização a:

Nome:

RONALDO JOSE SUCHOW

CNPJ/CPF: 10.284.020/0001-95

Localização

RUA DARCILIO TIESCA, 00 - SALA 32,00 M2 - CENTRO

Área utilizada: 32,00

Atividades

6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 13:00 às 18:00

Segunda à Sábado das 07:00 às 12:00

Emitido em

02/03/2017

Válido até

31/12/2017

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Aline Pires
Finanças
Portaria 015/2017

Emissor: GILMAR FRANCISCO DA ROSA

053
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



Alvará de Licença Sanitária

Nº Licença: 019/2017

Contribuinte: VISION NET

Razão Social: RONALDO JOSÉ SUCHOW

LICENCIADO EM

07/02/2017

CNPJ: 10.284.020/0001-95

IE: 41106366002

VÁLIDO ATÉ

07/02/2018

Endereço: RUA DARCÍLIO TIESCA, - CENTRO
40,00 m²

Área

CNAE: 4751200 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS/SUPREMENTOS
DE INFORMÁTICA;

Resp. Técnico:

OBSERVAÇÕES

É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR/USUÁRIO

Antônio Augusto de Franco
Coordenador(a) da Vigilância Sanitária

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
RUA DARCÍLIO TIESCA, CENTRO
CORONEL DOMINGOS SOARES - RS

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

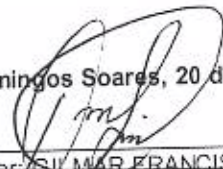
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.284.020/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/2008
NOME EMPRESARIAL RONALDO JOSE SUCHOW - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VISIONNET		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DARCILO TIESCA	NÚMERO 00	COMPLEMENTO
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ronaldosuch@hotmail.com	TELEFONE (46) 3254-1020 / (46) 3254-1253
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/04/2017 às 15:58:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

			
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES			
ESTADO DO PARANÁ			
CERTIDÃO NEGATIVA 204/2017			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 20/05/2017		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJMS2QE5J24425BP2	
REQUERENTE: RONALDO JOSÉ SUCHOW		PROTOCOLO:	
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: RONALDO JOSE SUCHOW			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
108	10.284.020/0001-95		85
ENDEREÇO			
RUA DARCILIO TIESCA, 00 - SALA 32,00 M2 - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR			
ATIVIDADES			
Serviços de comunicação multimídia - SCM			
Observações:			
Coronel Domingos Soares, 20 de Abril de 2017			
Emitido por:  SILMAR FRANCISCO DA ROSA			
 PREF. MUNICIPAL DE CEL. DOMINGOS SOARES-PR DEPTO. DE FINANÇAS			

20 ABR 2017

TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016209856-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.284.020/0001-95**

Nome: **RONALDO JOSE SUCHOW**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/08/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: RONALDO JOSE SUCHOW - ME
CNPJ: 10.284.020/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:00:14 do dia 02/12/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2017.

Código de controle da certidão: **F4A8.23BF.45A2.B55B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10284020/0001-95
Razão Social: RONALDO JOSE SUCHOW
Nome Fantasia: VISIONNET
Endereço: RUA DARCILIO TIESCA SN / CENTRO / CORONEL
DOMINGOS SOARES / PR / 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/04/2017 a 07/05/2017

Certificação Número: 2017040802271517041796

Informação obtida em 24/04/2017, às 09:11:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RONALDO JOSE SUCHOW - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.284.020/0001-95

Certidão nº: 127781602/2017

Expedição: 24/04/2017, às 09:12:22

Validade: 20/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RONALDO JOSE SUCHOW - ME** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.284.020/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PALMAS

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Avenida Barão do Rio Branco, sn - Edifício Cld C - Centro -

e-mail: cartoriiodistribuidordepalmas@pros

Palmas/PR - 85555-000

TITULAR

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA

JURAMENTADO

MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

RONALDO JOSE SUCHOW ME

CNPJ 10.284.020/0001-95, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 20 de Abril de 2017, 16:53:08

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA



Custas = R\$ 28,23

Página 0001/0001

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

RONALDO JOSE SUCHOW

CNPJ: 10.284.020/0001-95

BALANÇO PATRIMONIAL / DRE

CDS-PR

DEZ/2016.

Balanco Patrimonial

Empresa: RONALDO JOSE SUCHOW

Periodo: 01.01.2016 a 31.12.2016

CNPJ: 10.284.020/0001-95

062

01.01.2016 a 31.12.2016

ATIVO	115.887,93
CIRCULANTE	36.527,93
DISPONIBILIDADES	36.527,93
CAIXA	36.527,93
Caixa Geral	36.527,93
ATIVO PERMANENTE	79.360,00
IMOBILIZADO	79.360,00
BENS EM OPERAÇÃO	79.360,00
Edificações	35.000,00
Veiculos	38.600,00
Equipamentos de Informática	5.760,00



Balanco Patrimonial

Empresa: RONALDO JOSE SUCHOW

CNPJ: 10.284.020/0001-95

Período: 01.01.2016 a 31.12.2016

01.01.2016 a 31.12.2016

PASSIVO	115.887,93
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	115.887,93
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	115.887,93
LUCROS ACUMULADOS	115.887,93
Lucros Acumulados	89.694,81
Apuração do Resultado	26.193,12

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, que soma no ATIVO e no PASSIVO a importância de : R\$ 115.887,93 CENTO E QUINTE MIL OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS

CORONEL DOMINGOS SOARES (PR), 31 de dezembro de 2016

RONALDO JOSE SUCHOW
CPF - 040.630.479-38
ADMINISTRADOR

HELIO OSMAR COSTA
CPF - 03457641960
CRC- PR-044.618/O-6
CONTADOR



Período : 01.01.2016 a 31.12.2016

Descrição	Valor
Vendas de Mercadorias a Vista	576.865,62
RECEITA COM VENDAS NO PAÍS	576.865,62
Receita com Serviços Prestados	26.630,47
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	26.630,47
RECEITA BRUTA DE VENDAS	603.496,09
Simples Nacional - DAS	-25.958,95
JUROS E DESCONTOS	-25.958,95
Outras Receitas	242,76
RECEITAS DIVERSAS	242,76
RECEITAS OPERACIONAIS	577.779,90
Compras de Mercadorias a Vista	-466.024,68
Frete compras	-12.380,60
Outras Entradas	-242,76
COMPRAS DE MERCADORIAS PARA REVENDA	-478.648,04
Salários e Ordenados	-21.120,00
Pró-labore	-10.640,00
FGTS	-1.689,60
DESPESAS TRABALHISTAS	-33.449,60
Água e esgoto	-743,60
Comunicações	-1.382,30
Energia Elétrica	-3.482,30
Serviços Prestados Pessoa Jurídica	-2.292,23
Serviços Prestados Pessoa Física	-4.680,40
Despesas com Informática	-12.384,70
Despesas de cartório	-487,30
Despesas com Correios	-1.663,80
Honorários Contábeis	-6.240,00
Material de Consumo	-2.551,71
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	-35.908,34
Taxa Bombeiros	-480,30
Taxas Municipais	-370,30
Taxas estaduais	-2.730,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	-3.580,80
RESULTADO DO EXERCÍCIO	26.193,12

CORONEL DOMINGOS SOARES (PR), 31/12/2016

RONALDO JOSE SUCHOW
CPF : 040.630.479-38
ADMINISTRADOR

HELIO-OSMAR COSTA
CPF : 03457641960
CONTADOR

CRC- PR-044.618/O-6



Ronaldo José Suchow Me

CNPJ: 10.284.090\0001-95

Email: financeirovisionnet@gmail.com Tel: 46 3254 1020

Rua: Darcilio Tiesca, 2086. Cel. Domingos Soares – PR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2017

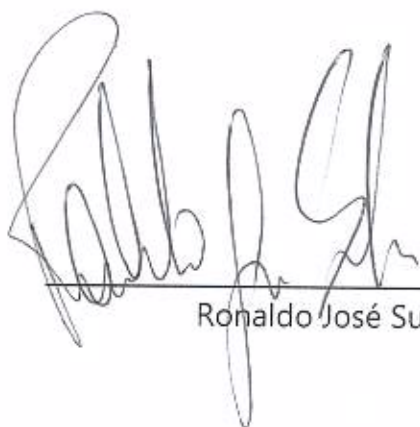
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Coronel Domingos Soares, 02 de Maio de 2017.



Ronaldo José Suchow

Ronaldo José Suchow Me

CNPJ: 10.284.090/0001-95

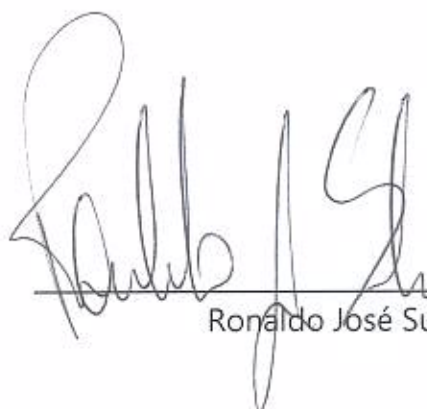
Email: financeirovisionnet@gmail.com Tel: 46 3254 1020

Rua: Darcilio Tiesca, 2086. Cel. Domingos Soares – PR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2017**PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017****À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR****DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Coronel Domingos Soares, 02 de maio de 2017.



Ronaldo José SuchowVISIONNET INFORMÁTICA
E INTERNET
CNPJ: 10.284.020/0001-95



ESCOLA DE ED. BÁSICA ELENITA ALMEIDA FERREIRA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

REGISTRO NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAE'S - N° 1710

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL N° 14010

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL N° 106/99

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL N° 68

CNAS N° 44.006.003.053/2001-97

DATA DE FUNDAÇÃO: 09/08/1999

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica **RONALDO JOSÉ SUCHOW-ME**, inscrita no CNPJ sob n° **10.284.020/0001-95**, com sede a Rua Darcilio Tiesca, 2086 (sala 02) – Centro, Cor. Domingos Soares/PR, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento de materiais de uso administrativo e de expediente atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos, nos tendo fornecido em 26/04/2017 o Serviços de conexão banda larga na quantia de 05 megas 24 horas por dia. Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente, assim como a qualidade da entrega pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

Coronel Domingos Soares, em 02 de maio de 2017.

TABELIONATO
LUSTOZA

Neiva de F. L. Suchow

Diretora

RG: 4.016860-1
08/2017

Neiva de Fátima Lima Suchow

Diretora

Escola Elenita Almeida Ferreira - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade de Educação Especial, com oferta da Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos - Fase I / Educação Profissional - Formação Inicial
CNPJ: 04.080.091/0001-73
Resolução: 5310/2011
Diário Oficial ed. n° 8623 de 04/01/2012
Endereço: Afonso de Almeida Rocha n 1853
CEP: 85557-000
Coronel Domingos Soares - Pr

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Rua Venâncio José Maria Balas da Silveira, s/nº - Centro - CEP: 85557-000
Coronel Domingos Soares - PR - Fone/Fax: (41) 3234-1201 - E-mail: cartorio@tblustozapra.com.br
Endereço: Rua dos Anjos Lustoza - Tabelião - André Braganholo Lustoza - Tabelião Substituto

Selo Digital N° D5bh6.g2udb.zf3jH, Controle: kPbMn.VUhs
Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>
RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: NEIVA DE FÁTIMA LIMA SUCHOW! Dou fé. Emolumentos: R\$3,95 - VRC 21,73 - Funrejus: R\$6,60 - R\$6,60 - Funarpen: R\$0,75 - Total: R\$18,69
Coronel Domingos Soares - Paraná, 03 de maio de 2017

Em test. da verdade
Marian Duarte Hipólito - Escrevente Juramentada



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

008

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 86/2017 – Pregão 54/2017(Presencial)

Aos **03 dias de maio de 2017, às 14 horas** reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Alisson Tortelli Ferreira e sua equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados através da Portaria 72/2017, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: **contratação de serviços de conexão com rede mundial de computadores**, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o **"MENOR VALOR POR LOTE"**, conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Ronaldo José Suchow ME	10284090/0001-95	Sem representante presente

1.1 Comprovou sua condição de micro e/ou pequena o(s) proponente(s) Ronaldo José Suchow ME, considerando que este certame é de participação exclusiva de MEs, EPPs e MEIs.

1.2 Quanto aos documentos de credenciamento não há o que se considerar.

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Lote	Proponente	R\$ lote
01	Ronaldo José Suchow ME	3.705,00

2.1 A classificação nesta etapa é do maior para o menor, ou seja, o proponente com maior valor proposto, se classificado para tal, será o primeiro a dar seus lances, e na sequência os demais.

2.2 Conforme dispõem o item editalício 07, participarão da etapa de lances todos os proponentes.

3. Lances Orais

Etapa prejudicada face ausência de representante presente.

4. Resultado

Após a etapa de lances apurou-se o seguinte resultado:

Lote	Proponente	R\$ lote
1.	Ronaldo José Suchow ME	3.705,00

5. Habilitação

Analizada a documentação do envelope 02 verificou-se que o(s) proponente(s) classificado(s) constante(s) do item 04, apresentou(aram) sua documentação conforme requerido em edital tendo sido considerado(s) habilitado(s) para as demais fases.

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

Sobre pedido de prazo recursal, não houve.

Quanto a manifestações por parte dos proponentes, não houve.

No que diz respeito a devolução de envelopes, não houve.

7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados.


Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro

Dirceu Camargo Nunes
Equipe de apoio

Olson R. Ferreira Pires
Equipe de apoio



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

069

ADJUDICAÇÃO

Processo 86/2017 – Pregão 54/2017 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 03/05/2017, para o(s) proponente(s) abaixo:

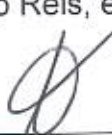
Contratação de serviços de conexão com rede mundial de computadores

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Ronaldo José Suchow ME	10284090/0001-95	Sem representante presente

Lote	Proponente	R\$ lote
1.	Ronaldo José Suchow ME	3.705,00

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 04 de maio de 2017.



Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

070

PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL - PARECER

PROCESSO N.º 86/2017

PREGÃO N.º 54/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de serviços de conexão com rede mundial de computadores, conforme detalhado em edital e seus anexos.

Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas:

Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com	19/04/2017
Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	19/04/2017

A data de abertura foi fixada, para 03 de maio de 2017, respeitado, desta forma, os prazos mínimos previstos em Lei.

Não houve interposição de impugnação ou recursos ao certame nem pedido de esclarecimento por parte eventuais interessados.

No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio e apurou-se a existência de um proponente, tendo sido sua proposta acolhida e, após a etapa de lances orais, habilitada para as demais fases do certame, conforme descrito em Ata.

Não restam, até o momento, manifestações ou solicitações de lapso recursal de qualquer ordem para serem analisadas.

Pelo exposto, atendidos os preceitos legais que regem a matéria, opina-se pela homologação dos atos do pregoeiro, se assim entender conveniente a Chefe do Executivo.

Centro Administrativo Adão Reis em 04 de maio de 2017


Rogério E. Schmidt
Procurador Jurídico OAB 59902-PR



HOMOLOGAÇÃO

Processo 86/2017 – Pregão 54/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalicias o seguinte:

- Contratação de serviços de conexão com rede mundial de computadores.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalicios para aperfeiçoamento do certame e formalização contratual, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 04 de maio de 2017.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO - Processo 86/2017 – Pregão 54/2017 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/Item, conforme descrito em ata do dia 03/05/2017, para o(s) proponente(s) abaixo:
Contratação de serviços de conexão com rede mundial de computadores

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Ronaldo José Sachow ME	16254036/0001-85	Sem representante presente

Item	Proponente	R\$ Item
1	Ronaldo José Sachow ME	3.706,00

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 04 de maio de 2017.

Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO - Processo 86/2017 – Pregão 54/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:
- Contratação de serviços de conexão com rede mundial de computadores.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para aperfeiçoamento do certame e formalização contratual, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 04 de maio de 2017.

Maria Antonieta Araujo de Almeida - Prefeita

Co.203456



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

073

CONTRATO Nº 162/2017 – PREGÃO 54/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 54/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): RONALDO JOSÉ SUCHOW ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Darcilio Tiesca, sn, em Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 10284020/0001-95 neste ato devidamente representada por Ronaldo José Suchow de CPF 040630479-38.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Item	Quant	Descrição	R\$ Unit mensal	R\$ total mensal
01	02	Prestação de serviços de telecomunicações para acesso a <u>internet banda larga</u> via rádio com licença de serviço de comunicação multimídia – SCM, através de empresa credenciada na Anatel. A disponibilização deverá ocorrer no quadro urbano, com garantia de banda larga de no mínimo 15 Mbps para cada ponto, nas seguintes características: - O serviço deverá estar disponível 24(vinte e quatro) horas por dia, sete dias da semana, ressalvadas interrupções devido a: falta de fornecimento de energia elétrica para a contratada; falha nos serviços de responsabilidade da operadora de serviços telefônicos; ocorrências de falhas no sistema de transmissão no acesso a internet; manutenção técnica dos equipamentos e/ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema de transmissão de dados; ação de terceiros que impeçam os serviços; casos fortuitos ou de força maior. As interrupções dos serviços ocasionadas pelos motivos até aqui descritos que ultrapassarem 72(setenta e duas) horas consecutivas serão deduzidas proporcionalmente dos haveres mensais do contratado. As interrupções tidas como passíveis de agendamento deverá ser notificadas por escrito a contratante com antecedência de dois dias úteis. - cedência em sistema de comodato dos equipamentos necessários ao aperfeiçoamento do acesso a rede mundial de computadores, a serem instalados em sala própria indicada pela municipalidade, por pessoal técnico da contratada. A utilização de rádios, se for o caso, deverá ocorrer com frequência 5.8Ghz. - os serviços poderão ser interrompidos pela contratada caso a contratante exceda a data limite de pagamento dos serviços em mais de 5 dias úteis, não implicando esta interrupção em cancelamento ou suspensão contratual. - após a contratação a contratada deverá apresentar a municipalidade login e senha privativos que constituirão na identificação para uso dos serviços, sendo pessoais e intransferíveis. - ocorrendo deficiência ou interrupção do fornecimento dos serviços, excetuados os casos previstos em edital e contrato, a contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para restituição integral da conexão, prazo contado de sua notificação. - a responsabilidade pelo tráfego de dados pela conexão contratada é integralmente da contratante. Este item deverá ser disponibilizado na seguinte proporção: 01 ponto no Centro Administrativo Adão Reis; 01 ponto no centro de saúde da cidade.	1.100,00	2.200,00
02	12	Prestação de serviços de telecomunicações para acesso a <u>internet tipo DSL</u> (Digital Subscriber Line) via rádio com licença de serviço de comunicação multimídia – SCM, através de empresa credenciada na Anatel. A disponibilização deverá ocorrer em até 10 pontos localizados no quadro urbano onde hajam atividades correlatas da administração, em prédios públicos ou locados, com garantia de velocidade de no mínimo 03 Mbps para cada ponto, nas seguintes características: - O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias da semana, ressalvadas interrupções devido a: falta de fornecimento de	75,00	900,00



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

074

		energia elétrica para a contratada; falha nos serviços de responsabilidade da operadora de serviços telefônicos; ocorrências de falhas no sistema de transmissão no acesso a internet; manutenção técnica dos equipamentos e/ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema de transmissão de dados; ação de terceiros que impeçam os serviços; casos fortuitos ou de força maior. As interrupções dos serviços ocasionadas pelos motivos até aqui descritos que ultrapassarem 72(setenta e duas) horas consecutivas serão deduzidas proporcionalmente dos haveres mensais do contratado. As interrupções tidas como passíveis de agendamento deverá ser notificadas por escrito a contratante com antecedência de dois dias úteis. - cedência em sistema de comodato dos equipamentos necessários ao aperfeiçoamento do acesso a rede mundial de computadores, a serem instalados nos locais a serem designados pela administração municipal mediante ordem de serviços, por pessoal técnico da contratada. A utilização de rádios, se for o caso, deverá ocorrer com frequência 5.8Ghz. - os serviços poderão ser interrompidos pela contratada caso a contratante exceda a data limite de pagamento dos serviços em mais de 5 dias uteis, não implicando esta interrupção em cancelamento ou suspensão contratual. - após a contratação a contratada deverá apresentar a municipalidade login e senha privativos que constituirão na identificação para uso dos serviços, sendo pessoais e intransferíveis. - ocorrendo deficiência ou interrupção do fornecimento dos serviços, excetuados os casos previstos em edital e contrato, a contratada terá o prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas para restituição integral da conexão, prazo contado de sua notificação. - a responsabilidade pelo tráfego de dados pela conexão contratada é integralmente da contratante. Este item deverá ser disponibilizado na seguinte proporção: Todos no quadro urbano.		
03	05	Prestação de serviços de telecomunicações para acesso a <u>internet via rádio</u> com licença de serviço de comunicação multimídia – SCM, através de empresa credenciada na Anatel. A disponibilização deverá ocorrer em pontos localizados na zona rural do Município em instalações e equipamentos de propriedade da municipalidade, com garantia de velocidade de no mínimo 03 Mbps para cada ponto, nas seguintes características: - O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias da semana, ressalvadas interrupções devido a: falta de fornecimento de energia elétrica para a contratada; falha nos serviços de responsabilidade da operadora de serviços telefônicos; ocorrências de falhas no sistema de transmissão no acesso a internet; manutenção técnica dos equipamentos e/ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema de transmissão de dados; ação de terceiros que impeçam os serviços; casos fortuitos ou de força maior. As interrupções dos serviços ocasionadas pelos motivos até aqui descritos que ultrapassarem 72 (setenta e duas) horas consecutivas serão deduzidas proporcionalmente dos haveres mensais do contratado. As interrupções tidas como passíveis de agendamento deverá ser notificadas por escrito a contratante com antecedência de dois dias úteis. - os equipamentos necessários ao aperfeiçoamento do acesso a rede mundial de computadores, a serem instalados nos locais designados, serão de propriedade da municipalidade e deverão ser instalados por pessoal técnico da contratada. A utilização de rádios, se for o caso, deverá ocorrer com frequência 5.8 Ghz. - os serviços poderão ser interrompidos pela contratada caso a contratante exceda a data limite de pagamento dos serviços em mais de 5 dias uteis, não implicando esta interrupção em cancelamento ou suspensão contratual. - após a contratação a contratada deverá apresentar a municipalidade login e senha privativos que constituirão na identificação para uso dos serviços, sendo pessoais e intransferíveis. - ocorrendo deficiência ou interrupção do fornecimento dos serviços, excetuados os casos previstos em edital e contrato, a contratada terá o prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas para restituição integral da conexão, prazo contado de sua notificação. - a responsabilidade pelo tráfego de dados pela conexão contratada é integralmente da contratante. Este item deverá ser disponibilizado nos centros de saúde da zona rural na seguinte proporção: 01 ponto na localidade de ponte do chopim; 01 ponto na localidade de pedregulho; 01 ponto na localidade de lavrama; 01 ponto na localidade de marcon; 01 ponto na localidade de ponte do iratim.	75,00	375,00
04	02	Prestação de serviços de telecomunicações para acesso a <u>internet tipo DSL</u> (Digital Subscriber Line) via rádio com licença de serviço de comunicação multimídia – SCM, através de empresa credenciada na Anatel. A disponibilização deverá ocorrer em até 02 pontos localizados no quadro urbano onde hajam atividades correlatas da administração, em prédios públicos ou locados, com garantia de velocidade de no mínimo 05 Mbps para cada ponto, nas seguintes características: - O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias	115,00	230,00



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

075

da semana, ressalvadas interrupções devido a: falta de fornecimento de energia elétrica para a contratada; falha nos serviços de responsabilidade da operadora de serviços telefônicos; ocorrências de falhas no sistema de transmissão no acesso a internet; manutenção técnica dos equipamentos e/ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema de transmissão de dados; ação de terceiros que impeçam os serviços; casos fortuitos ou de força maior. As interrupções dos serviços ocasionadas pelos motivos até aqui descritos que ultrapassarem 72(setenta e duas) horas consecutivas serão deduzidas proporcionalmente dos haveres mensais do contratado. As interrupções tidas como passíveis de agendamento deverá ser notificadas por escrito a contratante com antecedência de dois dias úteis.

- cedência em sistema de comodato dos equipamentos necessários ao aperfeiçoamento do acesso a rede mundial de computadores, a serem instalados nos locais a serem designados pela administração municipal mediante ordem de serviços, por pessoal técnico da contratada. A utilização de rádios, se for o caso, deverá ocorrer com frequência 5.8Ghz.
- os serviços poderão ser interrompidos pela contratada caso a contratante exceda a data limite de pagamento dos serviços em mais de 5 dias úteis, não implicando esta interrupção em cancelamento ou suspensão contratual.
- após a contratação a contratada deverá apresentar a municipalidade login e senha privativos que constituirão na identificação para uso dos serviços, sendo pessoais e intransferíveis.
- ocorrendo deficiência ou interrupção do fornecimento dos serviços, excetuados os casos previstos em edital e contrato, a contratada terá o prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas para restituição integral da conexão, prazo contado de sua notificação.
- a responsabilidade pelo tráfego de dados pela conexão contratada é integralmente da contratante.

Este item deverá ser disponibilizado na seguinte proporção: todos no quadro urbano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ 44.460,00(quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais) a razão de R\$ 3.705,00(três mil setecentos e cinco reais) mensais**, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **60(sessenta) meses**, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

04-depto de administração
04001-divisão de recursos humanos
0412204022007-mantem atividades de recursos humanos-440
04002-coordenação de documentação administrativa
0412204022008-mantem atividades administrativas-510
04003-divisão de compras, licitações e serviços administrativos
0412204022009-mantem atividades de compras, licitações e serviços administrativos-600
3390390000-outras serviços de terceiros pessoa jurídica

05-depto de finanças
05001-divisão de contabilidade
0412304032011-mantem ações dos serviços de finanças e contábeis-740
05002-divisão de tributação e fiscalização
0412304042014-mantem ações de cadastro, tributação e fiscalização-890
3390390000-outras serviços de terceiros pessoa jurídica

06-depto de ação social
06001-divisão de desenvolvimento social
0824408012015-apoio social a pessoas carentes-1000
0824408012016-mantem atividades administrativas da ação social-1070
06002-fundo municipal de assistência social
0824308026017-mantem e implementar programas e projetos sociais-1200/1210
0824308026018-mantem ações do conselho tutelar-1290
0824308026019-implementar programas e projetos de proteção a crianças e adolescentes-1400/1410
3390390000-outras serviços de terceiros pessoa jurídica



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

076

07-depto de saúde
07002-fundo municipal de saúde
1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo-1550/1560
1030110012023-bloco atenção básica – saúde bucal-1630/1640
1030110012024-bloco atenção básica – EACS-1730
1030110012025-bloco atenção básica – ESF-1790
1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública-1950/1970
1030210012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde-2050/2060/2070
1030210012028-bloco de ações de assistência farmacêutica-2110/2120
1030410012029-bloco VIG saúde-ações de vigilância em saúde e epidemiologia-2230/2240/2250
1030510012030-bloco gestão SUS-ações de controle avaliação e auditoria-2320/2330
3390390000-outras serviços de terceiros pessoa jurídica

08-depto de educação
08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar
1236112012033-manter ações do ensino fundamental-FUNDEB-270
1236112012034-manter e implementar ações – ensino fundamental-2630/2640/2650/2660
08002-divisão de proteção a maternidade infantil
1236112012038-manter e implementar ações – ensino infantil-2890
3390390000-outras serviços de terceiros pessoa jurídica

09-depto de cultura e turismo
09001-divisão de cultura
1339213012043-manter as atividades e eventos culturais-3130
09003-divisão de turismo
2781223012044-implementar atividades do turismo-3190
3390390000-outras serviços de terceiros pessoa jurídica

10-depto de infraestrutura
10001-divisão de serviços rodoviários
2678226012046-manter a malha rodoviária municipal-3420/3430
3390390000-outras serviços de terceiros pessoa jurídica

12-depto de agricultura
12001-divisão de agricultura e fomento
2060620012048-manter atividades de agricultura e fomento-3830/3840
12002-divisão de pecuária
2060620012049-manter e implementar ações de incentivo a pecuária-3910/3920
3390390000-outras serviços de terceiros pessoa jurídica

13-depto de meio ambiente
13001-divisão de meio ambiente
1854118012050-manter atividades de meio ambiente-3990
3390390000-outras serviços de terceiros pessoa jurídica

14-depto de indústria e comércio
14001-divisão de indústria e comércio
2266122011019-apoio a programas de desenvolvimento industrial-4110
3390390000-outras serviços de terceiros pessoa jurídica

15-depto de esportes
15001-divisão de esportes
2781227022052-manter atividades e eventos esportivos-4240
3390390000-outras serviços de terceiros pessoa jurídica

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº 28742-3, agência nº 737 do banco Sicredi.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

077

somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- b) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- c) A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

078

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

079

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

080

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

081

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Administração, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Coronel Domingos Soares-PR, 04 de maio de 2017

Maria Ambrósio de A. Almeida

Município Cel. Domingos Soares
Contratante

[Assinatura]

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2017 (04/05/2017)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): RONALDO JOSÉ SUCHOW ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Darcilio Tieska, sn, em Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 10284020/0001-95 neste ato devidamente representada por Ronaldo José Suchow de CPF 040630479-38.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento/execução dos seguintes objetos:

Item	Quant	Descrição
01	02	Prestação de serviços de telecomunicações para acesso a internet banda larga via rádio com licença de serviço de comunicação multimídia – SCM, através de empresa credenciada na Anatel. A disponibilização deverá ocorrer na cidade urbana, com garantia de banda larga de no mínimo 15 Mbps para cada ponto. Quadro Urbano.
02	12	Prestação de serviços de telecomunicações para acesso a internet tipo DSL (Digital Subscriber Line) via rádio com licença de serviço de comunicação multimídia – SCM, através de empresa credenciada na Anatel. A disponibilização deverá ocorrer em até 10 pontos localizados no quadro urbano onde hajam atividades correntes da administração, em prédios públicos ou locais, com garantia de velocidade de no mínimo 95 Mbps para cada ponto. Quadro Urbano.
03	06	Prestação de serviços de telecomunicações para acesso a internet via rádio com licença de serviço de comunicação multimídia – SCM, através de empresa credenciada na Anatel. A disponibilização deverá ocorrer em pontos localizados na zona rural do Município em instalações e equipamentos de propriedade da municipalidade, com garantia de velocidade de no mínimo 03 Mbps para cada ponto. Zona Rural.
04	02	Prestação de serviços de telecomunicações para acesso a internet tipo DSL (Digital Subscriber Line) via rádio com licença de serviço de comunicação multimídia – SCM, através de empresa credenciada na Anatel. A disponibilização deverá ocorrer em até 02 pontos localizados no quadro urbano onde hajam atividades correntes da administração, em prédios públicos ou locais, com garantia de velocidade de no mínimo 05 Mbps para cada ponto. Quadro Urbano.

CUSTOS: R\$ 44.460,00(quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais) a razão de R\$ 3.705,00(três mil setecentos e cinco reais) mensais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 15 do mês subsequente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04-depto de administração
04001-divisão de recursos humanos
0412204022007-mantém atividades de recursos humanos-440
04002-coordenação de documentação administrativa
0412204022008-mantém atividades administrativas-610
04003-divisão de compras, licitações e serviços administrativos
0412204022009-mantém atividades de compras, licitações e serviços administrativos-600
3300390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica
05-depto de finanças
05001-divisão de contabilidade
0412304032011-mantém ações dos serviços de finanças e contabilidade-740
05002-divisão de tributação e fiscalização
0412304042014-mantém ações de cadastro, tributação e fiscalização-090
3300390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica
06-depto de ação social
06001-divisão de desenvolvimento social
0624408012015-apoio social a pessoas carentes-1600
0624408012016-mantém atividades administrativas da ação social-1070
06002-fundo municipal de assistência social
0624308020017-mantém e implementa programas e projetos sociais-1200/1210
0624308020018-mantém ações de conselho tutelar-1290
0624308020019-implementa programas e projetos de proteção a crianças e adolescentes-1400/1410
3300390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica
07-depto de saúde
07002-fundo municipal de saúde
1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo-1050/1060
1030110012023-bloco atenção básica – saúde bucal-1030/1040
1030110012024-bloco atenção básica – ENCS-1730
1030110012025-bloco atenção básica – CSF-1790
1030110012026-bloco atenção básica – serv. básicos de saúde pública-1950/1970
1030210012027-bloco PNAC-serviços especializados de saúde-2050/2060/2070
1030210012028-bloco de ações de assistência farmacêutica-2110/2120
1030410012029-bloco VIG saúde-ações de vigilância em saúde e epidemiologia-2230/2240/2250
1030510012030-bloco gestão SUS-ações de controle avaliação e auditoria-2320/2330
3300390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

08-depto de educação 08001-divisão de ensino fundamental e pré-escola 1236112012033-mantém ações de ensino fundamental-FUNDEB-279 1236112012034-mantém e implementa ações - ensino fundamental-2830/2840/2880/2880 08002-divisão de proteção e maternidade infantil 1236112012039-mantém e implementa ações - ensino infantil-2890 339039000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica
09-depto de cultura e turismo 09001-divisão de cultura 1339212012043-mantém as atividades e eventos culturais-3130 09003-divisão de turismo 2781223012044-implementar atividades do turismo-3150 339039000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica
10-depto de infraestrutura 10001-divisão de serviços rodoviários 2678226012046-mantém a malha rodoviária municipal-3420/3430 339039000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica
12-depto de agricultura 12001-divisão de agricultura e fomento 2050628012048-mantém atividades de agricultura e fomento-3830/3840 12002-divisão de pecuária 2050629012049-mantém e implementa ações de incentivo à pecuária-3910/3920 339039000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13-depto de meio ambiente 13001-divisão de meio ambiente 1854110012050-mantém atividades de meio ambiente-3890 339039000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica
14-depto de indústria e comércio 14001-divisão de indústria e comércio 2256122011019-apoia o programa de desenvolvimento industrial-4110 339039000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica
15-depto de esportes 15001-divisão de esportes 278122702062-mantém atividades e eventos esportivos-4240 339039000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Doc253596



TERMO ADITIVO 01
CONTRATO 162/2017-PMCDS

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções e **RONALDO JOSÉ SUCHOW ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Darcilio Tiesca, sn, em Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 10284020/0001-95 neste ato devidamente representada por Ronaldo José Suchow de CPF 040630479-38, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições respeitado o disposto no Pregão 54/2017:

Considerando ao convencionado entre as partes aliado a conveniência para o Contratante e necessidade de execução dos serviços contratados, pactuam as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Fica aditado o contrato em tela, em sua cláusula Sexta de prazo de execução, em adicionais 12(doze) meses.

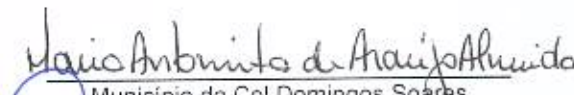
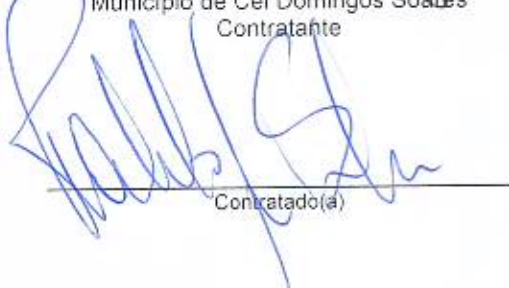
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as demais cláusulas do Contrato 162/2017-PMCDS permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 02 de maio de 2018.


Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Contratado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO 162/2017-PMCDOS

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrita no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções e RONALDO JOSÉ SUCHOW ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Darcião Tieska, sn, em Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 102840209/0001-85 neste ato devidamente representada por Ronaldo José Suchow de CPF 040630479-38 têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições respeitado o disposto no Pregão 54/2017:

Considerando ao convencionado entre as partes aliado a conveniência para o Contratante e necessidade de execução dos serviços contratados, pactuam as partes:

CLÁUSULA PRIMÉIRA: Da alteração

Fica aditado o contrato em tela, em sua cláusula Sexta de prazo de execução, em adicionais 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as demais cláusulas do Contrato 162/2017-PMCDOS permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais - Coronel Domingos Soares-PR., 02 de maio de 2018.

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Contratado(a)



TERMO ADITIVO 02 **CONTRATO 162/2017-PMCDs**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções e **RONALDO JOSÉ SUCHOW ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Darcilio Tiesca, sn, em Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 10284020/0001-95 neste ato devidamente representada por Ronaldo José Suchow de CPF 040630479-38, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições respeitado o disposto no Pregão 54/2017:

Considerando ao convencionado entre as partes aliado a conveniência para o Contratante e necessidade de execução dos serviços contratados, pactuam as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Fica aditado o contrato em tela, em sua cláusula Sexta de prazo de execução, em adicionais 12(doze) meses.

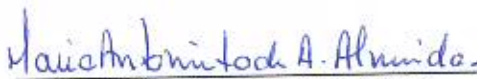
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as demais cláusulas do Contrato 162/2017-PMCDs permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 03 de maio de 2019.



Município de Cel Domingos Soares
Contratante



Contratado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 02 - CONTRATO 162/2017-PMCDS

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 31614413/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Laura Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções e RONALDO JOSÉ SUCHOW ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Darcilio Tieska, sn, em Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 10284020/0001-95, neste ato devidamente representada por Ronaldo José Suchow de CPF 040630479-35, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições respeitado o disposto no Pregão 54/2017.

Considerando ao convencionado entre as partes aliado a conveniência para o Contratante e necessidade de execução dos serviços contratados, pactuam as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Fica aditado o contrato em tela, em sua cláusula Sexta de prazo de execução, em adicionais 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as demais cláusulas do Contrato 162/2017-PMCDS permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR, 03 de maio de 2019.

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Contratado(a)

04/01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 03-CONTRATO 162/2017-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e RONALDO JOSÉ SUCHOW ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Darcilio Tiesca, sn, em Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 10284020/0001-95 neste ato devidamente representada por Ronaldo José Suchow de CPF 040630479-38, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 60(sessenta) dias no que diz respeito ao objeto contratual.

1.2 Fica alterada também, a razão social do contratado que passa a ser: Rota Sul Telecom LTDA, representado agora por: Evandro Glotto Da Oliveira CPF 689.954.159-91/RG 4.348.240-8.

1.3 O endereço da contratada passa a ser: Rua Afonso De Almeida Rocha nº 2176, Centro, Cel. Domingos Soares, PR, CEP 85557-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 05 de maio de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

089

TERMO ADITIVO 03
CONTRATO 162/2017-PMCD

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **RONALDO JOSÉ SUCHOW ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Darcilio Tiesca, sn, em Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 10284020/0001-95 neste ato devidamente representada por Ronaldo José Suchow de CPF 040630479-38, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 60(sessenta) dias no que diz respeito ao objeto contratual.
- 1.2 Fica alterada também; a razão social do contratado que passa a ser: **Rota Sul Telecom LTDA.** representado agora por; **Evandro Giotto De Oliveira** CPF 689.954.159-91/RG 4.348.240-8.
- 1.3 O endereço da contratada passa a ser: Rua Afonso De Almeida Rocha nº 2176 , Centro, Cel. Domingos Soares, PR, CEP 85557-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 05 de maio de 2020.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
RONALDO JOSÉ SUCHOW
CNPJ 10.284.020/0001-95
NIRE 41106366002**

RONALDO JOSÉ SUCHOW, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Chopinzinho - PR, nascido em 06/07/1984, RG nº 88159284 SSP-PR e CPF nº 040.630.479-38, residente e domiciliado na Rua Afonso de Almeida Rocha, nº 2176, Centro, CEP 85.557-000 em Coronel Domingos Soares - PR., Empresário individual sob o nome empresarial de RONALDO JOSÉ SUCHOW com sede à Rua Afonso de Almeida Rocha, nº 2176, Sala 01, Centro, CEP 85.557-000 em Coronel Domingos Soares - PR., inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41106366002 em 01/08/2008 e no CNPJ/MF sob o número 10.284.020/0001-95, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, uma vez que admitiu o sócio: EVANDRO GIOTTO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Palmas - PR, nascido em 03/06/1972, RG nº 4.348.240-8 SESP-PR e CPF nº 689.954.159-91, residente e domiciliado na Av. Constantino Fabrício da Silva Pinto, 124, Apto. 01, Centro, CEP 85.555-000 em Palmas - PR. Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a denominação social de ROTA SUL TELECOM LTDA, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente integralizado, dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica alterado para R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), no valor de 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O aumento ocorre em virtude da integralização em moeda corrente no presente ato de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), divididos em 17.000 (dezessete mil) quotas, no valor R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelo sócio ingressante EVANDRO GIOTTO DE OLIVEIRA, e pela integralização de mais 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais) através de transferência do saldo

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
RONALDO JOSÉ SUCHOW
CNPJ 10.284.020/0001-95
NIRE 41106366002**

existente na conta Lucros Acumulados, apurado em balanço especial levantado em 31/10/2019, divididos em 323.000 (trezentos e vinte e três mil) quotas, no valor de 1,00 (um real) cada uma, pelo sócio RONALDO JOSÉ SUCHOW.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital da empresa que é de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país que fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
Ronaldo José Suchow	95,14	333.000	333.000,00
Evandro Giotto de Oliveira	4,86	17.000	17.000,00
Total	100	350.000	350.000,00

CLAUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL – Fica alterado o Objeto Social para Serviços de Comunicação Multimídia – SCM; Provedores de Acesso as Redes de Comunicações; Serviços de Hospedagem de Sites na Internet; Suporte Técnico e Manutenção em Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA QUINTA – REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP – Para fins de Reenquadramento do Porte da empresa os sócios declaram, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA SEXTA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

**ROTA SUL TELECOM LTDA
CNPJ 10.284.020/00010-95
CONTRATO SOCIAL**

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
ROTA SUL TELECOM LTDA**

RONALDO JOSÉ SUCHOW, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Chopinzinho - PR, nascido em 06/07/1984, RG nº

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
RONALDO JOSÉ SUCHOW
CNPJ 10.284.020/0001-95
NIRE 41106366002**

88159284 SSP-PR e CPF nº 040.630.479-38, residente e domiciliado na Rua Afonso de Almeida Rocha, nº 2176, Centro, CEP 85.557-000 em Coronel Domingos Soares – PR, e,

EVANDRO GIOTTO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Palmas - PR, nascido em 03/06/1972, RG nº 4.348.240-8 SESP-PR e CPF nº 689.954.159-91, residente e domiciliado na Av. Constantino Fabrício da Silva Pinto, 124, Apto. 01, Centro, CEP 85.555-000 em Palmas – PR. Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade adotará o nome empresarial de ROTAL SUL TELECOM LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE: A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Afonso de Almeida Rocha, nº 2176, Sala 01, Centro, CEP 85.557-000 em Coronel Domingos Soares – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de Comunicação Multimídia – SCM; Provedores de Acesso as Redes de Comunicações; Serviços de Hospedagem de Sites na Internet; Suporte Técnico e Manutenção em Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO: A empresa iniciou suas atividades a partir de 01/08/2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital é de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), divididos em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
Ronaldo José Suchow	95,14	333.000	333.000,00
Evandro Giotto de Oliveira	4,86	17.000	17.000,00
Total	100	350.000	350.000,00

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
RONALDO JOSÉ SUCHOW
CNPJ 10.284.020/0001-95
NIRE 41106366002**

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelo sócio EVANDRO GIOTTO DE OLIVEIRA que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, ficando a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002. E, independente dos valores atribuídos a título de retirada mensal fixa, os sócios, administradores ou não, terão direito a retiradas de lucros, proporcionais ou não à participação de cada sócio no capital social, conforme faculta o art. 1.007 da Lei nº 10.406/2002. Em caso de distribuição desproporcional de lucros entre sócios no decorrer do exercício social, os montantes distribuídos a cada um dos sócios, será ratificado em ata de reunião, de periodicidade no mínimo anual, ou alternativamente, em conjunto com a matéria alusiva à ata de deliberação de contas.

CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR: O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – DO ENQUADRAMENTO COMO EPP - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mencionada lei.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
RONALDO JOSÉ SUCHOW
CNPJ 10.284.020/0001-95
NIRE 41106366002**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Palmas – PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por se achar em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, para que produza os efeitos legais.

Palmas, 01 de Novembro de 2019.

Ronaldo José Suchow
RG 88159284 SSP-PR
CPF 040.630.479-38

Evandro Giotto de Oliveira
RG 4.348.240-8 SESP-PR
CPF 689.954.159-91



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ROTA SUL TELECOM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04063047938	RONALDO JOSE SUCHOW
68995415991	EVANDRO GIOTTO DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2020 16:53 SOB Nº 41209332887.
PROTOCOLO: 201095335 DE 13/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001514890. NIRE: 41209332887.
ROTA SUL TELECOM LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/04/2020
www.empresafacil.pr.gov.br